



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 17 de Outubro de 2016 - Ano 18 - nº 638

### SUMÁRIO

|                             |    |
|-----------------------------|----|
| Decretos.....               | 01 |
| Editais.....                | 09 |
| Leis.....                   | 20 |
| Portarias.....              | 20 |
| Administração Indireta..... | 25 |
| Atos do Legislativo.....    | 26 |
| Final.....                  | 28 |

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 5.520. DE 19 DE SETEMBRO DE 2.016

##### “Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 3932, de 15 de dezembro de 2015,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 228.120,52 (duzentos e vinte e oito mil, cento e vinte reais, cinquenta e dois centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

|  |               |
|--|---------------|
| 07.01.01.01.319113.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....  | R\$11.250,00  |
| 72.01.04.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....  | R\$ 401,20    |
| 84.01.05.01.319113.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....  | R\$ 37.840,00 |
| 87.01.05.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....  | R\$ 384,32    |
| 147.01.08.01.319113.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....         | R\$ 25.970,00 |
| 175.01.08.03.319113.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....         | R\$ 11.000,00 |
| 181.01.08.03.339039.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....         | R\$ 17.000,00 |
| 257.01.10.01.339039.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo..... | R\$ 1.000,00  |
| 268.01.10.02.319113.1545300052006 – Manutenção do Trânsito.....                            | R\$ 3.000,00  |
| 478.01.14.03.339030.1230600092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....              | R\$ 1.375,00  |
| 494.01.14.04.319016.1236300142201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....              | R\$ 920,00    |
| 507.01.14.05.319004.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....              | R\$ 7.950,00  |
| 603.01.15.02.319094.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....                  | R\$ 28.730,00 |
| 604.01.15.02.319113.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....                  | R\$ 72.700,00 |
| 610.01.15.02.339039.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....                  | R\$ 5.000,00  |

de.....R\$ 5.000,00  
675.01.15.04.319016.1030500102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 3.600,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

|   |               |
|---|---------------|
| 03.01.01.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo..... | R\$ 11.250,00 |
| 71.01.04.01.339014.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo..... | R\$ 1.000,00  |
| 76.01.04.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo..... | R\$ 401,20    |
| 81.01.05.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo..... | R\$ 37.840,00 |
| 86.01.05.01.339014.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo..... | R\$ 384,32    |
| 143.01.08.01.319011.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....        | R\$ 25.970,00 |
| 174.01.08.03.319094.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....        | R\$ 11.000,00 |
| 183.01.08.04.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....        | R\$ 17.000,00 |
| 260.01.10.02.319004.1545300052006 – Manutenção do Trânsito.....                           | R\$ 1.000,00  |
| 261.01.10.02.319005.1545300052006 – Manutenção do Trânsito.....                           | R\$ 1.000,00  |
| 267.01.10.02.319094.1545300052006 – Manutenção do Trânsito.....                           | R\$ 1.000,00  |
| 479.01.14.03.339030.1230600092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....             | R\$ 1.375,00  |
| 495.01.14.04.319094.1236300142201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....             | R\$ 920,00    |
| 509.01.14.05.319011.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....             | R\$ 7.950,00  |
| 579.01.15.01.319011.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....                 | R\$ 72.700,00 |
| 601.01.15.02.319013.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....                 | R\$ 28.730,00 |
| 607.01.15.02.339030.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....                 | R\$ 5.000,00  |

### EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

**DiaGramação:** Ediotra Unida Ltda ME

**Número de páginas:** 34

**Custo por páginas:** R\$ 3,00

**Impressão:** Editora Unida Ltda ME

**Tiragem:** 240 exemplares

**Número de páginas:** 8.160

**Custo Por página:** R\$ 0,14

**Custo total:** R\$ 1.244,40

Circula nas Bancas Centrais e Prefeitura Municipal, gratuitamente

de.....R\$ 5.000,00  
 673.01.15.04.319011.1030500102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde  
 de.....R\$ 3.600,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis (19/09/2016).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

**NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO**  
 Diretora do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 5.523, DE 22 DE SETEMBRO DE 2.016**

**“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item II da Lei Municipal nº 3932, de 15 de dezembro de 2015,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 52.585,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

108.01.06.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 1.085,00  
 257.01.10.01.339039.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 500,00  
 595.01.15.01.449051.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 51.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

110.01.06.01.449052.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 1.085,00  
 259.01.10.01.449052.1648200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 500,00  
 612.01.15.02.449052.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 5.000,00  
 635.01.15.03.335039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 46.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis (22/09/2016).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

**NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO**  
 Diretora do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 5.524, DE 22 DE SETEMBRO DE 2.016**

**“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João

da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 3932, de 15 de dezembro de 2015,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 7.718,35 (sete mil, setecentos e dezoito reais, trinta e cinco centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

124.01.07.01.339039.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 1.000,00  
 179.01.08.03.339030.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 5.142,35  
 257.01.10.01.339039.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 1.500,00  
 589.01.15.01.339034.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 76,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

125.01.07.01.339047.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 1.000,00  
 126.01.07.01.339093.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 1.500,00  
 183.01.08.04.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 5.142,35  
 588.01.15.01.339030.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 76,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis (22/09/2016).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

**NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO**  
 Diretora do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 5.525, DE 27 DE SETEMBRO DE 2.016**

**“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3932, de 15 de dezembro de 2015,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 330.471,80 (Trezentos e trinta mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

92.01.05.01.339047.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 3.000,00  
 340.01.11.01.339047.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 2.000,00  
 444.01.14.01.319113.1212200092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 216.000,00  
 455.01.14.02.319013.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 6.000,00  
 478.01.14.03.339030.1230600092201 – Manutenção dos Serviços Edu-

|  |               |
|--|---------------|
| acionais.....  | R\$ 40.325,00 |
| 480.01.14.03.339030.1230600092201 – Manutenção dos Serviços Educa- |               |
| cionais.....   | R\$ 19.055,00 |
| 513.01.14.05.319113.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educa- |               |
| cionais.....   | R\$ 30.000,00 |
| 527.01.14.06.319004.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educa- |               |
| cionais.....   | R\$ 1.000,00  |
| 532.01.14.06.319094.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educa- |               |
| cionais.....   | R\$ 4.000,00  |
| 686.01.15.04.319016.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Am-   |               |
| ambiental (CCZ).....   | R\$ 9.000,00  |
| 826.01.15.02.339039.1030100102302 - Manutenção das Equipes de Saú- |               |
| de da Família.....   | R\$ 91,80     |

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 59.380,00 (Cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta reais), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria da Educação - Merenda;

b) R\$ 271.091,80 (Duzentos e setenta e um mil, noventa e um reais e oitenta centavos), com os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

|   |                |
|---|----------------|
| 93.01.05.01.449052.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Adminis- |                |
| trativa do Governo.....   | R\$ 3.000,00   |
| 343.01.11.01.449052.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Bá-  |                |
| sica.....   | R\$ 2.000,00   |
| 454.01.14.02.319011.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educa-  |                |
| cionais.....  | R\$ 222.000,00 |
| 509.01.14.05.319011.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educa-  |                |
| cionais.....  | R\$ 30.000,00  |
| 529.01.14.06.319011.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educa-  |                |
| cionais.....  | R\$ 5.000,00   |
| 608.01.15.02.339030.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de      |                |
| Saúde.....  | R\$ 91,80      |
| 673.01.15.04.319011.1030500102301 - Manutenção dos Serviços de Saú- |                |
| de.....   | R\$ 9.000,00   |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis (27/09/2016).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

**NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO**  
 Diretora do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 5.526. DE 27 DE SETEMBRO DE 2.016**

**“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3932, de 15 de dezembro de 2015,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 128.372,77 (Cento e vinte e oito mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

|  |               |
|--|---------------|
| 194.01.09.01.319016.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do  |               |
| Município.....   | R\$ 7.000,00  |
| 237.01.09.04.319016.2060500042004 - Manutenção da Infraestrutura do  |               |
| Município.....   | R\$ 300,00    |
| 265.01.10.02.319016.1545300052006 – Manutenção do Trânsito.....      |               |
| .....  | R\$ 3.530,00  |
| 313.01.11.01.319005.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Bá-   |               |
| sica.....  | R\$ 100,00    |
| 316.01.11.01.319016.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Bá-   |               |
| sica.....  | R\$ 3.190,00  |
| 317.01.11.01.319094.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Bási- |               |
| ca.....  | R\$ 1.200,00  |
| 650.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saú-  |               |
| de.....  | R\$ 4.000,00  |
| 679.01.15.04.339039.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de Saú-  |               |
| de.....  | R\$ 3.000,00  |
| 691.01.15.04.339039.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Am-     |               |
| ambiental (CCZ).....   | R\$ 6.000,00  |
| 794.01.14.02.339030.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educa-   |               |
| cionais.....   | R\$ 445,68    |
| 795.01.14.05.339030.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educa-   |               |
| cionais.....   | R\$ 2,53      |
| 796.01.14.05.339030.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educa-   |               |
| cionais.....   | R\$ 576,00    |
| 799.01.14.05.339030.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educa-   |               |
| cionais.....   | R\$ 113,63    |
| 800.01.14.05.339030.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educa-   |               |
| cionais.....   | R\$ 59.911,22 |
| 801.01.14.05.339030.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educa-   |               |
| cionais.....   | R\$ 977,12    |
| 804.01.14.05.339030.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educa-   |               |
| cionais.....   | R\$ 2.089,09  |
| 821.01.14.05.449052.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educa-   |               |
| cionais.....   | R\$ 26.097,50 |
| 845.01.14.03.339030.1230600092201 - Manutenção dos Serviços Educa-   |               |
| cionais.....   | R\$ 9.840,00  |

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 100.052,77 (Cem mil, cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Educação;

b) R\$ 28.320,00 (Vinte e oito mil, trezentos e vinte reais), com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

|   |              |
|---|--------------|
| 190.01.09.01.319004.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do |              |
| Município.....  | R\$ 1.000,00 |
| 191.01.09.01.319005.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do |              |
| Município.....  | R\$ 1.000,00 |
| 192.01.09.01.319011.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do |              |
| Município.....  | R\$ 5.000,00 |
| 238.01.09.04.319094.2060500042004 - Manutenção da Infraestrutura do |              |
| Município.....  | R\$ 300,00   |
| 263.01.10.02.319011.1545300052006 – Manutenção do Trânsito.....     |              |
| .....   | R\$ 3.530,00 |
| 314.01.11.01.319011.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Bá-  |              |
| sica.....   | R\$ 4.490,00 |
| 641.01.15.03.339030.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saú- |              |
| de.....   | R\$ 4.000,00 |
| 677.01.15.04.339030.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de      |              |
| Saúde.....  | R\$ 3.000,00 |
| 689.01.15.04.339030.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Am-    |              |
| ambiental (CCZ).....  | R\$ 6.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis (27/09/2016).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO**  
Diretora do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 5.527, DE 03 DE OUTUBRO DE 2.016**

**“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 3932, de 15 de dezembro de 2015,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 90.123,15 (noventa mil, cento e vinte e três reais, quinze centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

|  |               |
|--|---------------|
| 30.01.02.01.339039.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....  | R\$ 18.400,00 |
| 44.01.03.01.339039.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....          | R\$ 720,00    |
| 87.01.05.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....  | R\$ 610,00    |
| 124.01.07.01.339039.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo..... | R\$ 16.520,43 |
| 179.01.08.03.339030.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....         | R\$ 3.405,71  |
| 188.01.08.05.339039.0618200042005 – Manutenção do Bombeiro.....                            | R\$ 2.000,00  |
| 215.01.09.02.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....         | R\$ 4.100,00  |
| 217.01.09.02.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....         | R\$ 8.827,01  |
| 335.01.11.01.339039.0824400062502 – Manutenção Proteção Social Básica.....                 | R\$ 1.000,00  |
| 591.01.15.01.339039.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....                  | R\$ 21.200,00 |
| 645.01.15.03.339034.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....                  | R\$ 8.340,00  |
| 677.01.15.04.339030.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....                  | R\$ 5.000,00  |

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

|   |               |
|---|---------------|
| 10.01.01.01.339030.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo..... | R\$ 10.400,00 |
| 13.01.01.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo..... | R\$ 5.000,00  |
| 41.01.03.01.339030.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....         | R\$ 720,00    |
| 70.01.04.01.339008.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo..... | R\$ 3.000,00  |
| 86.01.05.01.339014.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo..... | R\$ 210,00    |
| 91.01.05.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo..... | R\$ 400,00    |
| 123.01.07.01.339036.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Admi-                         |               |

|  |               |
|--|---------------|
| nistrativa do Governo.....   | R\$ 695,43    |
| 126.01.07.01.339093.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo..... | R\$ 15.825,00 |
| 183.01.08.04.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....         | R\$ 15.805,71 |
| 186.01.08.05.339030.0618200042005 – Manutenção do Bombeiro.....                            | R\$ 2.000,00  |
| 230.01.09.03.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....         | R\$ 527,01    |
| 332.01.11.01.339036.0824400062502 – Manutenção Proteção Social Básica.....                 | R\$ 1.000,00  |
| 586.01.15.01.339008.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....                  | R\$ 3.200,00  |
| 640.01.15.03.339030.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....                  | R\$ 1.063,47  |
| 646.01.15.03.339036.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....                  | R\$ 3.716,53  |
| 648.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....                  | R\$ 5.560,00  |
| 678.01.15.04.339036.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....                  | R\$ 5.000,00  |
| 699.01.15.05.339032.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....                  | R\$ 16.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos 03 dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis (03/10/2016).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO**  
Diretora do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 5.529, DE 03 DE OUTUBRO DE 2.016**

**“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 3932, de 15 de dezembro de 2015,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 151.588,00 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

|   |                |
|---|----------------|
| 148.01.08.01.339008.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....    | R\$ 3.748,00   |
| 230.01.09.03.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....    | R\$ 1.040,00   |
| 411.01.12.01.339039.1339200032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo..... | R\$ 146.800,00 |

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

|   |               |
|---|---------------|
| 151.01.08.01.339034.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....    | R\$ 3.748,00  |
| 183.01.08.04.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....    | R\$ 1.040,00  |
| 392.01.12.01.339036.1324300032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo..... | R\$ 6.000,00  |
| 393.01.12.01.339039.1324300032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo..... | R\$ 10.000,00 |

|   |               |
|---|---------------|
| 403.01.12.01.335041.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo..... | R\$ 1.000,00  |
| 404.01.12.01.335043.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo..... | R\$ 20.000,00 |
| 405.01.12.01.339008.1339200032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo..... | R\$ 4.000,00  |
| 407.01.12.01.339030.1339200032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo..... | R\$ 55.000,00 |
| 408.01.12.01.339031.1339200032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo..... | R\$ 15.800,00 |
| 410.01.12.01.339036.1339200032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo..... | R\$ 25.000,00 |
| 412.01.12.01.339047.1339200032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo..... | R\$ 10.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis (03/10/2016).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

**NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO**  
**Diretora do Departamento de Finanças**

**DECRETO Nº 5.530, DE 03 DE OUTUBRO DE 2.016**

**“Cede o Uso de Bem Público Municipal ao Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE”**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 85, I, “g” da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista,

Considerando o Despacho DMS/079/2016, da Diretora do Departamento de Saúde,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada a cessão de uso ao Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, do bem de propriedade da Municipalidade, a seguir descrito e caracterizado: “Colposcópio – marca MEDPEJ, modelo PE 2000, série 001213 – tombado no patrimônio sob o nº 13290”.

Art. 2º - O objeto descrito no artigo anterior deverá ser usado pelo Cessionário para viabilizar a realização de procedimentos aos pacientes atendidos no ambulatório misto do Cessionário.

§ 1º - Fica vedada a cessão à terceiros, a qualquer título, do objeto ora cedido.

§ 2º - A destinação do objeto para finalidade diversa da estabelecida neste decreto deverá ser objeto de autorização específica do cedente.

§ 3º - Não poderá o cessionário usar o bem de que trata este decreto para propaganda, notadamente de cunho político, religioso ou comercial.

Art. 3º - A presente cessão será outorgada a título precário, gratuito e intransferível pelo prazo determinado de 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso, conforme anexo I.

Parágrafo único – O prazo de que trata o “caput” deste artigo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante a assinatura de termo aditivo.

Art. 4º - O cedente poderá revogar a cessão objeto deste decreto, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

§ 1º - No caso de revogação da cessão de uso, o cessionário deverá restituir o bem público em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da

data da revogação, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

§ 2º - A revogação desta cessão de uso não importa em direito do cessionário a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis (03.10.2016).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

**MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E O CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE**

O Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Marechal Deodoro nº 366, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, nos termos do Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CEDENTE, e o CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE, pessoa jurídica de direito público, com sede no Largo Paulo de Almeida Sandevile nº 15, representado pelo seu Reitor, Dr. Francisco \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Município de São João da Boa Vista, Estado São Paulo, doravante denominado CESSIONÁRIO, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 204/2016-8, CELEBRAM o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, mediante as condições abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O CEDENTE cede ao CESSIONÁRIO, a título precário, o pleno uso do bem móvel, identificado como: 01 Colposcópio - marca MEDPEJ, modelo PE 2000, série 001213 – tombado no patrimônio sob o nº 13290, em perfeito estado de funcionamento e conservação, consoante Termo de Vistoria e de Entrega do Equipamento que fica vinculado ao presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

§ 1º: O bem acima descrito encontra-se em perfeito estado de funcionamento e conservação e deverão ser utilizados exclusivamente pelo CESSIONÁRIO.

§ 2º: O bem ora cedido deverá ser usado pelo cessionário para viabilizar a realização de procedimentos aos pacientes atendidos no ambulatório misto do cessionário.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO**

Compete ao Cessionário as seguintes obrigações:

- Receber, guardar e conservar o equipamento entregue;
- Responsabilizar-se pelos custos operacionais do equipamento;
- Executar, às suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção e conservação do bem preferencialmente em estabelecimento comercial especializado e autorizado, não cabendo indenização pelo CEDENTE pelas despesas satisfeitas;
- Responsabilizar-se pelo correto uso do equipamento, utilizando-o para atendimento das finalidades do presente Termo;
- Responsabilizar-se por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil ou criminal decorrente do uso do equipamento cedido;

PARÁGRAFO ÚNICO: Com a extinção do Termo de Cessão de Uso, o bem móvel deverá ser restituído ao CEDENTE nas mesmas condições em que foram cedidos, ressalvado a depreciação natural pelo seu uso constante.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo é de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua celebração, podendo, a critério das partes, ser renovado por igual período, se houver manifestação por escrito do Cessionário, no prazo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

Este Termo poderá ser rescindido se:

- o CESSIONÁRIO utilizar-se do bem móvel para fim diverso do consignado neste Termo;

- no caso de o CESSIONÁRIO deixar de cumprir as obrigações mencionadas neste instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Equipamento será cedido para o atendimento dos objetivos constantes na Cláusula Primeira deste Termo, ocorrendo constante acompanhamento e avaliação, por parte da CEDENTE.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São João da Boa Vista para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente, com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo as partes inicialmente nomeadas firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

São João da Boa Vista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

.....  
**Prefeito Municipal** .....  
**Reitor**

Testemunhas:

- 1.
- 2.

### **DECRETO Nº 5.531, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016**

**“Dispõe sobre a alteração do caput do Art. 1º, torna o parágrafo único do Art. 1º como § 1º e acrescenta o § 2º, todos do Decreto n.º 5.113, de 05 de fevereiro de 2015, que aprova o Loteamento Residencial das Macaubeiras”**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando todos os documentos e esclarecimentos contidos no processo administrativo nº 3079/2014;

Considerando que o percentual de 10% de sistema de lazer foi respeitado pelo Loteamento Residencial das Macaubeiras, conforme planta constante às fls. 536 do processo administrativo nº 3079/2014;

Considerando que a empresa proprietária do loteamento Residencial das Macaubeiras realizou o Estudo de Impacto de Vizinhança por equipe multidisciplinar, por empresa experiente neste ramo, conforme consta às fls. 386 a 581 do processo administrativo nº 3079/2014;

Considerando que foi dada publicidade à reunião de apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança do Loteamento Residencial das Macaubeiras, bem como ao conteúdo do próprio EIV e todas as suas etapas de elaboração, conforme consta às fls. 785 a 792, 793 e 1.050, todas do processo administrativo nº 3079/2014;

Considerando que foi realizada a reunião de apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança do Loteamento Residencial das Macaubeiras, no dia 27 de junho de 2016, para todos os conselhos e que foi aberta ao público em geral;

Considerando que todos os conselhos aprovaram o Estudo de Impacto de Vizinhança do Loteamento Residencial das Macaubeiras, com algumas recomendações, respeitando-se os quoruns de instalação e votação, registrando-se em ata estas reuniões: do CMU (fls. 794 a 800); do CONDEMA (fls. 801 a 804); do CMT (fls. 805 a 808); da Comissão de Parcelamento de Solo (fls. 809 a 812) – todas do processo administrativo nº 3079/2014;

Considerando que a empresa proprietária do loteamento, Morgabel Empreendimentos Imobiliários Ltda., firmou termo de compromisso, com firma reconhecida, se comprometendo a realizar todas as medidas mitigadoras e compensatórias mencionadas no Estudo de Impacto de Vizinhança do Loteamento Residencial das Macaubeiras e as recomendações feitas pelos Conselhos, constante às fls. 633 a 645 do processo administrativo nº 3079/2014;

Considerando todas as informações constantes dos documentos de fls. 671 a 694 do processo administrativo nº 3079/2014;

Considerando que foram doados 19 lotes ao Município, como sistema de lazer do Loteamento “Residencial das Macaubeiras”, conforme escritura constante às fls. 1.138 a 1.144 do processo administrativo nº 3079/2014;

Considerando o Despacho DEE 107/16, constante às fls. 1.145 a 1.149 processo administrativo nº 3079/2014;

Considerando que todos os apontamentos feitos pelo Promotor de Justiça nos autos do Inquérito Civil nº 14.0430.0000425/2016-1 e na Ação Civil Pública n.º processo n.º 1000518-59.2016.8.26.0568, que foram instaurados para apuração de eventuais irregularidades na Implantação do Loteamento Residencial das Macaubeiras, foram integralmente atendidos;

### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterado o *caput* do Decreto nº 5.113, de 05 de fevereiro de 2015, que passará a ter a seguinte redação:

*“ARTIGO 1º: Fica aprovado o loteamento denominado “Residencial das Macaubeiras”, de propriedade de MORGABEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., estabelecida nesta cidade, na Rua Benedito Fernandes de Oliveira, 15, Sala 25, Jardim Boa Vista e inscrita no CNPJ sob nº 18.261.441/0001-02, representada por seu procurador, José Batista Teixeira Júnior, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 12.859.004 SSP/SP e do CPF nº 079.469.758-56, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Octávio da Silva Bastos, 4035, Morro Azul, cujo processo encontra-se protocolado sob o nº 3079/2014, tendo a gleba as seguintes características:*

|                                    |                               |
|------------------------------------|-------------------------------|
| <i>Total da Gleba Loteada.....</i> | <i>230.478,80m² (100,00%)</i> |
| <i>Área de lotes.....</i>          | <i>101.032,36 m² (43,84%)</i> |
| <i>Número de lotes.....</i>        | <i>256</i>                    |

|   |                                |
|---|--------------------------------|
| <i>Áreas Públicas</i>                     |                                |
| <i>Sistema viário.....</i>                | <i>48.421,56m² (21,01%)</i>    |
| <i>Áreas Institucionais.....</i>          | <i>11.523,94m² (5,00%)</i>     |
| <i>Áreas verdes fora da A.P.P. ....</i>   | <i>8.734,60 m² (3,79 %)</i>    |
| <i>Áreas verdes dentro da A.P.P. ....</i> | <i>37.608,65 m² (16,32 %)</i>  |
| <i>Sistema de Lazer .....</i>             | <i>23.157,69 m² (10,05 %)”</i> |

Art. 2º - O parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº 5.113, de 05 de fevereiro de 2015, passará a ser o § 1º, com a mesma redação.

Art. 3º - Fica acrescentado o § 2º ao Art. 1º do Decreto nº 5.113, de 05 de fevereiro de 2015 que terá a seguinte redação:

*“§ 2º: A empresa MORGABEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., comprometeu-se a providenciar, exclusivamente às suas expensas, as medidas mitigadoras e compensatórias propostas no Estudo de Impacto de Vizinhança, bem como realizar as obras recomendadas pelo CMU (Conselho Municipal de Urbanismo), CONDEMA (Conselho Municipal de Meio Ambiente), CMT (Conselho Municipal de Trânsito) e Comissão de Parcelamento de Solo, por meio do termo de compromisso constante às fls. 633 a 645 do processo administrativo nº 3079/2014”*

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis (04.10.2016).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

### **DECRETO Nº 5.532, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016**

**“Cede o Uso de Bem Público Municipal ao Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE”**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 85, I, “g” da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo,

Considerando o Despacho DEA/945/2016, elaborado pelo Diretor do Departamento de Administração,

Considerando o Processo Administrativo nº 6342/2016,

### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada a cessão de uso ao Centro Universitário das Fa-

culdades Associadas de Ensino – FAE, do bem de propriedade da Municipalidade, a seguir descrito e caracterizado: “Cadeira de Balanço pertencente à Ordes Fontela – doada por Ana Maria Salomão” – tombado no patrimônio sob o nº 33.238”.

Art. 2º - O objeto descrito no artigo anterior deverá ser usado pelo Cessionário para viabilizar a criação do espaço dedicado ao Memorial da Poetisa “Ordes Fontela”.

§ 1º - Fica vedada a cessão à terceiros, a qualquer título, do objeto ora cedido.

§ 2º - A destinação do objeto para finalidade diversa da estabelecida neste decreto deverá ser objeto de autorização específica do cedente.

§ 3º - Não poderá o cessionário usar o bem de que trata este decreto para propagação, notadamente de cunho político, religioso ou comercial.

Art. 3º - A presente cessão será outorgada a título precário, gratuito e intransferível pelo prazo determinado de 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso, conforme anexo I.

Parágrafo único – O prazo de que trata o “caput” deste artigo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante a assinatura de termo aditivo.

Art. 4º - O cedente poderá revogar a cessão objeto deste decreto, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

§ 1º - No caso de revogação da cessão de uso, o cessionário deverá restituir o bem público em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da revogação, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

§ 2º - A revogação desta cessão de uso não importa em direito do cessionário a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis (04.10.2016).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E O CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE**

O Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Marechal Deodoro nº 366, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, nos termos do Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CEDENTE, e o CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE, pessoa jurídica de direito público, com sede no Largo Paulo de Almeida Sandevile nº 15, representado pelo seu Reitor, Dr. Francisco \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Município de São João da Boa Vista, Estado São Paulo, doravante denominado CESSIONÁRIO, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 6342/2016-5, CELEBRAM o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, mediante as condições abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O CEDENTE cede ao CESSIONÁRIO, a título precário, o pleno uso do bem móvel, identificado como: Uma cadeira de balanço tombado no patrimônio sob o nº 33238, no estado em que se encontra, consoante Termo de Vistoria e de Entrega do bem que fica vinculado ao presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

§ 1º: O bem acima descrito encontra-se em funcionamento em razoável estado de conservação e deverá ser utilizado exclusivamente pelo CESSIONÁRIO.

§ 2º: O bem ora cedido deverá ser usado pelo cessionário para viabilizar a

criação de espaço dedicado ao Memorial da Poetisa Ordes Fontela.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO**

Compete ao Cessionário as seguintes obrigações:

- Receber, guardar e conservar o bem entregue;
- Responsabilizar-se e executar às suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção e conservação do bem preferencialmente em estabelecimento comercial especializado e autorizado, não cabendo indenização pelo CEDENTE pelas despesas satisfeitas;
- Responsabilizar-se pela correta destinação do bem, utilizando-o para atendimento das finalidades do presente Termo;
- Responsabilizar-se por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil ou criminal decorrente do uso do bem cedido;

PARÁGRAFO ÚNICO: Com a extinção do Termo de Cessão de Uso, o bem móvel deverá ser restituído ao CEDENTE nas mesmas condições em que foram cedidos, ressalvado a depreciação natural pelo seu uso constante.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo é de 10 (dez) anos, a contar da data de sua celebração, podendo, a critério das partes, ser renovado por igual período, se houver manifestação por escrito do Cessionário, no prazo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

Este Termo poderá ser rescindido se:

- o CESSIONÁRIO utilizar-se do bem móvel para fim diverso do consignado neste Termo;
- no caso de o CESSIONÁRIO deixar de cumprir as obrigações mencionadas neste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Bem será cedido para o atendimento dos objetivos constantes na Cláusula Primeira deste Termo, ocorrendo constante acompanhamento e avaliação, por parte da CEDENTE.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São João da Boa Vista para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente, com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo as partes inicialmente nomeadas firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

São João da Boa Vista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

.....  
Prefeito Municipal

.....  
Reitor

Testemunhas:

- 1.
- 2.

**DECRETO Nº 5.534. DE 06 DE OUTUBRO DE 2.016**

**“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3932, de 15 de dezembro de 2015,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 307.312,63 (Trezentos e sete mil, trezentos e doze reais e sessenta e três centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

608.01.15.02.339030.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de

|  |                |
|--|----------------|
| Saúde.....   | R\$ 2.586,66   |
| 783.01.14.05.449051.1236500091201 - Constr., Reforma e Ampliação de Prédios Escolares..... | R\$ 304.141,89 |
| 812.01.15.03.449052.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....                  | R\$ 584,08     |

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 2.586,66 (Dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria da Saúde – PAB Fixo;

b) R\$ 584,08 (Quinhentos e oitenta e quatro reais e oito centavos), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Saúde – Estruturação das Unidades de Atenção Especial;

c) R\$ 304.141,89 (Trezentos e quatro mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria da Educação – Creche Parque dos Resedás.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis (06/10/2016).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO**  
Diretora do Departamento de Finanças

#### **DECRETO Nº 5.535. DE 10 DE OUTUBRO DE 2.016**

##### **“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 3932, de 15 de dezembro de 2015.

##### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 19.425,24 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais, vinte e quatro centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

|  |               |
|--|---------------|
| 72.01.04.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....  | R\$ 173,73    |
| 86.01.05.01.339014.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....  | R\$ 4,32      |
| 120.01.07.01.339030.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo..... | R\$ 3.600,00  |
| 124.01.07.01.339039.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo..... | R\$ 15,00     |
| 131.01.07.01.469071.2884300000002 - Dívida Pública Interna.....                            | R\$ 13.830,84 |
| 230.01.09.03.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....         | R\$ 1.004,35  |
| 241.01.09.04.339030.2060500042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....         | R\$ 47,00     |
| 515.01.14.05.339008.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....              | R\$ 750,00    |

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os

recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

|  |               |
|--|---------------|
| 76.01.04.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....  | R\$ 173,73    |
| 87.01.05.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....  | R\$ 4,32      |
| 126.01.07.01.339093.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo..... | R\$ 3.615,00  |
| 132.01.07.01.469171.2884300000002 - Dívida Pública Interna.....                            | R\$ 13.830,84 |
| 183.01.08.04.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....         | R\$ 1.004,35  |
| 243.01.09.04.339039.2060500042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....         | R\$ 47,00     |
| 517.01.14.05.339030.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....              | R\$ 750,00    |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos 10 dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis (10/10/2016).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO**  
Diretora do Departamento de Finanças

#### **DECRETO Nº 5.536. DE 11 DE OUTUBRO DE 2.016**

##### **“Declara Ponto Facultativo”**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

##### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas administrativas municipais sexta feira dia 28 de outubro de 2.016, consagrado ao Funcionário Público.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto deste decreto as repartições em que, por sua natureza houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis (11.10.2016).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

#### **DECRETO Nº 5.540. DE 14 DE OUTUBRO DE 2.016**

**“Dispõe sobre a alteração do caput do art. 1º, torna o parágrafo único do art. 1º como § 1º e acrescenta o § 2º, todos do Decreto nº 5.073, de 19 de dezembro de 2014, que aprova o Loteamento Jardim Por do Sol”**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando todos os documentos e esclarecimentos contidos no processo administrativo nº 1953/2013;

Considerando que o percentual de 10% de sistema de lazer foi respeitado pelo Loteamento Jardim Por do Sol, conforme planta constante às fls. 495 do processo administrativo nº 1953/2013;

Considerando que a empresa proprietária do loteamento Jardim Por do



Sol realizou o Estudo de Impacto de Vizinhança por equipe multidisciplinar, por empresa experiente neste ramo, conforme consta às fls. 390 a 562 do processo administrativo nº 1953/2013;

Considerando que foi dada publicidade à reunião de apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança do Loteamento Jardim Por do Sol, bem como ao conteúdo do próprio EIV e todas as suas etapas de elaboração, conforme consta às fls. 595 a 606 e 876 a 885, todas do processo administrativo nº 1953/2013;

Considerando que foi realizada a reunião de apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança do Loteamento Jardim Por do Sol, no dia 04 de julho de 2016, para todos os conselhos e que foi aberta ao público em geral;

Considerando que todos os conselhos aprovaram o Estudo de Impacto de Vizinhança do Loteamento Jardim Por do Sol, com algumas recomendações, respeitando-se os quoruns de instalação e votação, registrando-se em ata estas reuniões: do CMU (fls. 886); do CONDEMA (fls. 887 a 888); do CMT (fls. 889 a 892); da Comissão de Parcelamento de Solo (fls. 893 a 895) - todas do processo administrativo nº 1953/2013;

Considerando que a empresa proprietária do loteamento, a Empreendimento Imobiliário Loteamento Por do Sol SPE Ltda., firmou termo de compromisso, com firma reconhecida, se comprometendo a realizar todas as medidas mitigadoras e compensatórias mencionadas no Estudo de Impacto de Vizinhança do Loteamento Jardim Por do Sol e as recomendações feitas pelos Conselhos, constante às fls. 904 a 912 do processo administrativo nº 1953/2013;

Considerando todas as informações constantes do documento de fls. 630 a 652 do processo administrativo nº 1953/2013;

Considerando que o Município foi autorizado a receber em doação 4 lotes como sistema de lazer pela Lei nº 4.037, de 11 de outubro de 2016, constante às fls. 1.005 a 1.007 do processo administrativo nº 1953/2013;

Considerando que foram doados 4 lotes ao Município, como sistema de lazer do Loteamento "Jardim Por do Sol", conforme escritura constante às fls. 1.008 a 1.011 do processo administrativo nº 1953/2013;

Considerando o Despacho DEE 110/16, constante às fls. 1.012 a 1.015 processo administrativo nº 1953/2013;

Considerando que todos os apontamentos feitos pelo Promotor de Justiça nos autos do Inquérito Civil nº 14.0430.0001128/2015-9 e na Ação Civil Pública nº 1000754-11.2016.8.26.0568, que foram instaurados para apuração de eventuais irregularidades na Implantação do Loteamento Jardim Por do Sol, foram integralmente atendidos;

**DECRETA:**

Art. 2º - Fica alterado o *caput* do Decreto nº 5.073, de 19 de dezembro de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

*"ARTIGO 1º: Fica aprovado o loteamento fechado denominado "JARDIM PÔR DO SOL", de propriedade de "EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LOTEAMENTO PÔR DO SOL SPE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.812.416/0001-11, com sede na cidade de São João da Boa Vista-SP, na Rua Prudenciana Azevedo, nº 125 – Sala 2, cujos processos encontram-se protocolados sob os nºs 1525/12, 1995/12, 1953/13, 6700/13, tendo a gleba as seguintes características:*

| Áreas Públicas             |                         |        |
|----------------------------|-------------------------|--------|
| Sistema Viário             | 18.251,59m <sup>2</sup> | 24,53% |
| Áreas Institucionais       | Permuta Lei 1.366/2004  |        |
| Áreas Verdes dentro de APP | 8.354,28m <sup>2</sup>  | 11,23% |
| Áreas Verdes fora de PP    | 219,17m <sup>2</sup>    | 0,29%  |
| Sistema de Lazer           | 8.560,64m <sup>2</sup>  | 11,50% |

Art. 2º - O parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº 5.073, de 19 de dezembro de 2014, passa a ser o § 1º, com a mesma redação.

Art. 3º - Fica acrescentado o § 2º ao Art. 1º do Decreto nº 5.073, de 19 de dezembro de 2014 que terá a seguinte redação:

*"§ 2º: A empresa EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LOTEAMENTO PÔR DO SOL SPE LTDA, comprometeu-se a providenciar, exclusivamente às suas expensas, as medidas mitigadoras e compensatórias propostas no*

*Estudo de Impacto de Vizinhança, bem como realizar as obras recomendadas pelo CMU (Conselho Municipal de Urbanismo), CONDEMA (Conselho Municipal de Meio Ambiente), CMT (Conselho Municipal de Trânsito) e Comissão de Parcelamento de Solo, por meio do termo de compromisso constante às fls. 904 a 912 do processo administrativo nº 1953/2013"*

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis (14.10.2016).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

**EDITAIS**

**CONVOCAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL HABILITADAS AO PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP GESTÃO: 2016-2018**

**Dispõe sobre a Convocação das organizações da sociedade civil habilitadas ao Processo Eleitoral de Escolha dos Conselheiros (as) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de São João da Boa Vista/SP gestão 2016 – 2018, e dá outras providências.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.069/90 e pela Lei Municipal 3.818/15

CONSIDERANDO:

O processo de escolha que será coordenado pela Comissão Eleitoral designada pelo referido Conselho;

O início do processo eleitoral de escolha dos Conselheiros (as), formalizado através do Edital, publicado no jornal oficial do dia 15 de setembro do corrente ano;

O período de inscrições e o recebimento dos documentos exigidos no Edital, apresentados pelos interessados em participar do processo de escolha de Conselheiros (as);

FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DA POPULAÇÃO EM GERAL, QUE SE ACHA INICIADO O PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS (AS) DO CMDCA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

1. Faz parte do presente edital o anexo I contendo os nomes das entidades habilitadas.

2. Ficam desde já, CONVOCADOS todas as entidades habilitadas e seus candidatos e eleitores devidamente cadastrados, para participarem da eleição a ser realizada, no dia **27 de outubro de 2016** a partir das 14h00, no CREAS, sito à Rua dos Tavares, nº 08 – Bairro Pratinha.

3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, *ad referendum*, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

**Luis Fernando Fontana Campos**  
**Presidente do CMDCA**

**RESOLUÇÃO N ° 043, DE 06 DE OUTUBRO DE 2.016**

**"Institui comissão intersetorial de trabalho para discussão e elaboração o Plano Decenal Dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, no âmbito municipal, e dá outras providências".**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe

são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 3.818/2015 e,

Considerando Resolução do CONANDA nº 171/2014, que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais,

Considerando deliberação feita em reunião ordinária no dia 06 de outubro de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir comissão intersetorial de trabalho para elaborar o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, no âmbito municipal em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

**Art. 2º** A comissão intersetorial estabelecida no artigo anterior, será coordenada pelos representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 3º** A comissão intersetorial será composta por representantes do:

I – CMDCA –

Luis Fernando Fontana Campos e Rosinéa de F.F. Valentim Gomes.

II – Conselho Tutelar – Marília Paula Misael Barbosa.

III – Conselho Municipal de Educação –

Rosane Cristina Ferraz Gonçalves e Maria Cecília Molinari Nogueira.

IV – Conselho Municipal de Saúde –

Juraciara Fonseca dos Santos Morcillo e Vera Eulices da Silva.

V – Conselho Municipal de Assistência Social –

Marcia Angelina Marcondes e Maria Natalia de Paula Corneta.

VI – Departamento de Educação – Kelly Cristina B. de Castro Barrado.

VII – Departamento de Saúde – Jacqueline Candido Colabardini.

VIII – Departamento de Assistência Social – Camila Roman Theodoro.

IX – Departamento de Esporte – Arthur Luiz Vicente Paiva.

X - Departamento de Cultura e Turismo – Maria Glória Medeiros Silva.

XI – Organizações da Sociedade Civil:

- APAE – Suelene de Lourdes C. Tavares
- AEHA – Ana Rita Alves Godoi
- APPD “São Francisco” – Silvana Moraes G. Pirolla
- Associação “Dona Cida” - Priscila Tassoni Moretti Fizio
- CAACCH – Iracema Aparecida Mucillo Silva

- CAMID – Aline Domingos Corrêa
- CEAC – Luciana Ferreira Romão
- Casulo – Marília Brocanelli
- Lar do Pequeno Vicente – Jéssica de Oliveira Ramos
- Lar Meimei /Grupo Frater. Irmão Joseph – Márcia Cristina D. Ribeiro
- Lar Santo Antônio – Sirlene Aparecida Nogueira
- Creche Chafica Antakly/SAS – Imaculada da Conceição G. Camargo

XII – Crianças e adolescentes – Kayke Lauan C. Lucas, Pamela Mayara Cipriano e Miria Germano da Silva.

Parágrafo único - a representação de crianças e adolescentes, prevista no inciso XII, será os delegados eleitos titulares na VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, de 28/04/2015 e na I Conferência Municipal da Juventude, de 14/08/2015, e na falta dos titulares seus respectivos suplentes.

**Art. 4º** – Compete à Comissão Intersetorial:

I – definir plano de atividades para discussão e elaboração do plano decenal, bem como elaborar a proposta do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes, no seu âmbito de atuação;

II – articular junto a órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos objetivando sua participação na discussão e na elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

III – assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes no processo de discussão e elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

IV – propor e acompanhar a realização de diagnóstico da situação local referente à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; e

V – submeter a minuta de plano decenal à consulta pública local, seja por audiência pública, consulta virtual ou outro mecanismo participativo equivalente.

**Art. 5º** - Compete ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – aprovar e deliberar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

II – apoiar e articular a implementação das ações do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

III – articular com os órgãos do Poder Executivo e Legislativo visando a inserção de ações constantes do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes no plano plurianual e na lei orçamentária;

IV – definir instrumentos de avaliação e monitoramento da implementação do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes; e

V – encaminhar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de

crianças e adolescentes ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 06/10/2016.

São João da Boa Vista, 06 de outubro de 2.016.

**Ana Rita Alves Godoi**  
**Presidente em exercício do CMDCA**

**ANEXO I**  
**ENTIDADES HABILITADAS**

- I - Associação Assistencial Ágape (Ceac) – Acolhimento Institucional;
- II - Associação de Educação do Homem de Amanhã – AEHA Socioeducativo;
- III – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE Socioeducativo;
- IV – Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência “São Francisco de Assis” – Socioeducativo;
- V – Associação Maria Mateus Pereira “Dona Cida” – Socioeducativo;
- VI – Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce – Acolhimento Institucional;
- VII – Centro de Assistência Social Perpétuo Socorro – Socioeducativo;
- VIII -Centro de Atenção à Aprendizagem e ao Comportamento Infantil – Criança Casulo – Socioeducativo;
- IX – Centro de Atendimento ao Adolescente e a Criança com Humanismo – CAACCH – Socioeducativo;
- X – Lar do Pequeno Vicente – Socioeducativo;
- XI – Lar Meimei - Grupo da Fraternidade Irmão Joseph – Socioeducativo;
- XII – Lar Santo Antônio – Socioeducativo;
- XIII – Pastoral da Criança – Socioeducativo;
- XIV – Serviço de Assistência Social –Creche Chafica Antakly -Socioeducativo

**COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, 30 de setembro de 2016.**

INF. TÉCNICA – COMISSÃO DE SINDICÂNCIA – F/ 14/2016  
 PROCESSO: 6042/2016  
 ASSUNTO: SINDICÂNCIA  
 DESTINO: ACO

Senhor Chefe da Assessoria de Comunicações  
 Trata-se de Processo Administrativo de Sindicância.  
 Portanto, solicito seja publicado no Jornal Oficial do Município o extrato abaixo, nos termos:

Processo nº 6042/2016  
 Sindicado: FERNANDO VARANDA DO PRADO  
 Assunto: Apurar as responsabilidades do servidor, tendo em vista o Despacho nº 750/2016 expedido pelo Departamento de Administração - datado de 09 de agosto de 2016, constante dos autos supra mencionados.  
 Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

Sem mais, subscrevo-me  
 Atenciosamente,

Comissão Permanente de Sindicância

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Extrato de Contratos**

- Contrato n.º: 141/16  
 Contratada: ROMULO MACHADO GREGORIO GRAMAS ME  
 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segregação de resíduos da construção civil no aterro sanitário – PP 069/16  
 Valor: R\$ 86.400,00  
 Prazo: de 03/10/16 a 02/10/17  
 Assinatura: 07/10/16
- Contrato n.º: 162/16  
 Contratada: Comércio de Peças e Retífica de Motores São João LTDA - EPP  
 Objeto: Contratação de empresa, em caráter emergencial, para prestação de serviços de conserto do motor Mercedes OM352 – PAD 162/16  
 Valor: R\$ 9.956,00  
 Prazo: de 30/09/16 a 29/12/16
- Contrato n.º: 163/16  
 Contratada: Roberto Aparecido Pasquini & Cia LTDA - ME  
 Objeto: Contratação de empresa, em caráter emergencial, para prestação de serviços de revisão da bomba injetora – PAD 163/16  
 Valor: R\$ 3.513,00  
 Prazo: de 30/09/16 a 29/12/16
- Contrato n.º: 166/16  
 Contratada: Clínica para Dependentes Químicos Alfa e Fênix LTDA  
 Objeto: Contratação de clínica especializada em tratamento de dependência química e transtornos mentais graves para a paciente Kamily Helena Teixeira Martins - PAD 151/16  
 Valor: R\$ 12.000,00  
 Prazo: de 28/07/16 a 24/01/17  
 Assinatura: 22/09/16
- Contrato n.º: 168/16  
 Contratada: Auto Posto Nova São João Ltda  
 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Etanol - PAD 137/16  
 Valor: R\$ 10.000,00  
 Prazo: de 04/10/16 a 02/04/17
- Contrato n.º: 169/16  
 Contratada: CASA DIA DE MOGI MIRIM  
 Objeto: Contratação de clínica especializada em tratamento de dependência química e transtornos mentais graves para o paciente Alan Jose Paiva - PAD 168/16  
 Valor: R\$ 9.600,00  
 Prazo: de 09/08/16 a 08/02/17  
 Assinatura: 06/10/16
- Contrato n.º: 071/16 TA 01/16  
 Contratada: A3 Terraplenagem e Engenharia LTDA  
 Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato 071/16 referente à contratação de empresa para execução de serviços CONSTRUÇÃO DE UMA CICLOVIA, nas ruas Alcedino Tonizza, Haig Mousessian e Paschoal E. Beraldo.  
 Aditamento: prazo  
 Prazo: de 29/10/16 a 28/10/17  
 Assinatura: 27/09/16
- Contrato n.º: 293/11 TA 06/16  
 Contratada: CENTERKIT – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO LTDA  
 Objeto: 6º termo aditivo ao Contrato nº 293/11, referente a contratação de empresa para fornecimento parcelado de reagentes com aparelhos em comodato.

Aditamento: quantidade e valor

Prazo: de 06/10/16 a 05/12/16

Contrato n.º: 090/16 TA 02/16

Contratada: ORGANIZAÇÃO SOCIAL VITALE SAUDE

Objeto: 2º termo aditivo ao Contrato n.º 090/16, referente à prestação de serviços de operacionalização, apoio e execução de atividades e serviços de saúde no Pronto Socorro Municipal / Unidade de Pronto Atendimento, Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas através dos Centros de Atenção Psicossocial e Estratégia Saúde da Família/Atenção Básica.

Aditamento: serviços e valor

Valor: R\$ 708.403,23

Prazo: de 01/09/16 a 24/05/17

Assinatura: 06/10/16

Contrato n.º: 050/16 TA 01/16

Contratada: Construtora Scala Guaçu LTDA

Objeto 1º termo aditivo ao Contrato n.º 050/16, referente ao fornecimento de Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e Emulsão Asfáltica.

Aditamento: quantidade e valor

Valor: R\$ 195.000,00

Prazo: de 07/10/16 a 09/03/17

Assinatura: 06/10/16

Ata de Registro de Preços n.º: 059/16

Detentora: RONALDO MILANI & CIA LTDA EPP

Objeto: Registro de preços para aquisição de baterias – PE 030/16

Prazo: de 15/10/16 a 14/10/17

Assinatura: 05/10/16

Itens registrados:

**Item 001**

Descrição: BATERIA AUTOMOTIVA 12V 45AH.

Quantidade estimada: 75

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 182,00

Marca: Marte

**Item 002**

Descrição: BATERIA AUTOMOTIVA 12V 60AH.

Quantidade estimada: 75

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 204,00

Marca: Marte

**Item 003**

Descrição: BATERIA AUTOMOTIVA 12V 80AH.

Quantidade estimada: 75

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 337,00

Marca: Marte

**Item 004**

Descrição: BATERIA AUTOMOTIVA 12V 90AH.

Quantidade estimada: 75

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 294,00

Marca: Marte

**Item 005**

Descrição: BATERIA AUTOMOTIVA 12V 100AH.

Quantidade estimada: 75

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 373,00

Marca: Marte

**Item 006**

Descrição: BATERIA AUTOMOTIVA 12V 150AH.

Quantidade estimada: 75

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 454,00

Marca: Marte

**Item 007**

Descrição: BATERIA AUTOMOTIVA 12V 180AH.

Quantidade estimada: 75

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 553,00

Marca: Marte

Ata de Registro de Preços n.º: 060/16

Detentora: ALFA SUPRIMENTOS ESCOLARES E PARA ESCRITÓRIO LTDA

Objeto: Registro de preços para materiais de escritório – PE 032/16

Prazo: de 15/10/16 a 14/10/17

Assinatura: 10/10/16

Itens registrados:

**Item 005**

Descrição: BORRACHA DE PAPELARIA; FEITA DE LATEX NATURAL, ESCOLAR; PARA LAPIS E GRAFITE; NO FORMATO RETANGULAR; NUMERO 40; NA COR BRANCA.

Quantidade estimada: 9.000

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 0,12

Marca: Redbor

**Item 031**

Descrição: ESTILETE LARGO; MATERIA PRIMA CABO EM PLASTICO RIGIDO; LAMINA DE ACO CARBONO TAMANHO MEDINDO 18MM.

Quantidade estimada: 1.000

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 0,81

Marca: Masterprint

**Item 033**

Descrição: FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO MEDINDO 25MM X 50M COR TRANSPARENTE.

Quantidade estimada: 600

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 0,99

Marca: Flax

**Item 045**

Descrição: LIVRO ATA; MEDIDAS APROXIMADAS: 210 MM X 305 MM; VERTICAL; GRAMATURA DA CAPA: 1250G/M2; REVESTIMENTO DA CAPA: PAPEL KRAFT, NA GRAMATURA 80G/M2; NA COR PRETA; COM 200 FOLHAS NUMERADAS; GRAMATURA DAS FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET 56G/M2.

Quantidade estimada: 150

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 10,00

Marca: Página Brasil

Ata de Registro de Preços n.º: 061/16

Detentora: ANA VALÉRIA TONELOTTO – EPP

Objeto: Registro de preços para materiais de escritório – PE 032/16

Prazo: de 15/10/16 a 14/10/17

Assinatura: 10/10/16

Itens registrados:

**Item 017**

Descrição: CLIPE; DE ACO; FORMATO PARALELO; NIQUELADO; NR. 8/0 - PACOTE 500 GRAMAS.

Quantidade estimada: 50

Unidade: PCT

Valor Unitário: R\$ 7,50

Marca: Bacchi

**Item 018**

Descrição: COLA BASTÃO, ATÓXICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO, FRASCO COM 20 GRAMAS.

Quantidade estimada: 3.500

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 5,75

Marca: Pritt

**Item 035**

Descrição: FITA ADESIVA TIPO CREPE; ROLO DE 50MM X 50M.

Quantidade estimada: 600

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 5,39

Marca: Flax

Ata de Registro de Preços nº: 062/16

Detentora: BOA VISTA PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP

Objeto: Registro de preços para materiais de escritório – PE 032/16

Prazo: de 15/10/16 a 14/10/17

Assinatura: 10/10/16

Itens registrados:

**Item 002**

Descrição: APONTADOR PARA LÁPIS; DE PLÁSTICO RÍGIDO; SIMPLES, COM DEPÓSITO; DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 1,5CM, ALTURA: 5,5CM; LARGURA: 2,5CM.

Quantidade estimada: 15.000

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 0,50

Marca: Leo e Leo

**Item 006**

Descrição: BORRACHA PLÁSTICA À BASE DE PVC, COR BRANCA, COM CAPA PROTETORA ERGONÔMICA, TAMANHO APROXIMADO DE 42 X 21 X 11 MM.

Quantidade estimada: 8.000

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 0,41

Marca: Leo e Leo

**Item 008**

Descrição: CAIXA DE ARQUIVO MORTO; EM PAPELÃO ONDULADO, DUPLEX (PAREDE SIMPLES), KRAFT/2ONDA, DESMONTAVEL; GRAMATURA 550+/- 25G/M2, MEDINDO (360X250X135)MM; NA COR PARDA.

Quantidade estimada: 2.200

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 0,88

Marca: São Carlos

**Item 009**

Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA : CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, FORMATO SEXTAVADO, COM RESPIRO LATERAL, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTENIO, PONTA COM ESPESSURA DE (1,0MM), NAS CORES PRETA, VERMELHA E AZUL, A SEREM DEFINIDAS PELO REQUISITANTE, NO MOMENTO DO PEDIDO, TAMPA ANTIFIXANTE.

Quantidade estimada: 16.000

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 0,53

Marca: Bic

**Item 013**

Descrição: CLIPE; DE ACO; FORMATO PARALELO; NIQUELADO; NR. 2/0 - PACOTE 500 GRAMAS.

Quantidade estimada: 800

Unidade: PCT

Valor Unitário: R\$ 5,10

Marca: XR

**Item 014**

Descrição: CLIPE DE ACO; MATERIA PRIMA ACO; FORMATO PARALELO; ACABAMENTO NIQUELADO; TAMANHO 3/0; PACOTE 500 GRAMAS.

Quantidade estimada: 100

Unidade: PCT

Valor Unitário: R\$ 5,10

Marca: XR

**Item 015**

Descrição: CLIPE; DE ACO; FORMATO PARALELO; NIQUELADO; NR. 4/0 - PACOTE 500 GRAMAS.

Quantidade estimada: 150

Unidade: PCT

Valor Unitário: R\$ 5,10

Marca: XR

**Item 016**

Descrição: CLIPE; DE ACO; FORMATO PARALELO; NIQUELADO; NR. 6/0 - PACOTE 500 GRAMAS.

Quantidade estimada: 350

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 5,10

Marca: XR

**Item 025**

Descrição: CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA; ATOXICO; UTILIZAÇÃO PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA; FRASCO COM 18 ML.

Quantidade estimada: 1.860

Unidade: FR

Valor Unitário: R\$ 0,72

Marca: Ecole

**Item 026**

Descrição: CORRETIVO; TIPO ROLLER EM FITA, MEDINDO 5MM X 8M; PARA CORREÇÃO DE TEXTOS.

Quantidade estimada: 3.000

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 2,65

Marca: Ecole

**Item 027**

Descrição: ELÁSTICO LÁTEX AMARELO Nº 18 (PARA DINHEIRO) - PACOTE COM 100 GRAMAS.

Quantidade estimada: 4.000

Unidade: PCT

Valor Unitário: R\$ 1,24

Marca: Mamuth

**Item 029**

Descrição: ENVELOPE DE PAPELARIA; EM OFFSET; PESANDO 75G/M2; TIPO CARTA; SEM IMPRESSÃO; MEDINDO (114X229)MM (LARG X ALT); NA COR BRANCA.

Quantidade estimada: 60

Unidade: CENTO

Valor Unitário: R\$ 6,70

Marca: Scrit

**Item 030**

Descrição: ENVELOPE PLÁSTICO; PARA PASTA CATÁLOGO; TAMANHO A4; 04 FUIROS; COM ESPESSURA MÍNIMA DE (0,15) MICRAS; TRANSPARENTE.

Quantidade estimada: 35.000

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 0,12

Marca: ACP

**Item 032**

Descrição: FITA ADESIVA; MATÉRIA PRIMA DE POLIPROPILENO; DIMENSÕES (50MMX50M); COR TRANSPARENTE.

Quantidade estimada: 500

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 1,64

Marca: Fitpel

**Item 037**

Descrição: FITA ADESIVA; MATÉRIA PRIMA DE POLIPROPILENO; DIMENSÕES (50MMX50M); COR TRANSPARENTE.

Quantidade estimada: 1.300

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 1,60

Marca: Koretec

**Item 038**

Descrição: FITA ADESIVA DE PAPELARIA; CREPE; MEDINDO (19MMX50M); BRANCA.

Quantidade estimada: 3.300

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 2,006

Marca: Adere

**Item 039**

Descrição: FITA AUTO-ADESIVA DUPLA FACE 12 X 30 MM.

Quantidade estimada: 3.100

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 2,20

Marca: Fitpel

**Item 040**

Descrição: GRAMPEADOR DE MESA; MATÉRIA PRIMA ESTRUTURA METÁLICA; CAPACIDADE 20 FOLHAS, PARA GRAMPOS 26/6; NA COR PRETA; TAMANHO BASE COM 20 CM.

Quantidade estimada: 180

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 8,70

Marca: Leo e Leo

**Item 048**

Descrição: MÍDIA CD-R; PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, DADOS E IMAGENS; CAPACIDADE DE 700MB/80 MINUTOS; VELOCIDADE MÁXIMA DE 52X;LACRADO, COM CÓDIGO DE BARRAS DO FABRICANTE,SEM ESTOJO.

Quantidade estimada: 300

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 0,87

Marca: Elgin

**Item 052**

Descrição: PERFURADOR DE PAPEL; EM AÇO; CAPACIDADE DE 20

FOLHAS DE 75G/M2; COM 2 VAZADORES; COM RÉGUA; NA COR PRETA.

Quantidade estimada: 250

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 9,00

Marca: Leo e Leo

Ata de Registro de Preços nº: 063/16

Detentora: HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP

Objeto: Registro de preços para materiais de escritório – PE 032/16

Prazo: de 15/10/16 a 14/10/17

Assinatura: 10/10/16

Itens registrados:

**Item 001**

Descrição: ALMOFADA PARA CARIMBO; DE FELTRO, EM ESTOJO PLÁSTICO; COM ENTINTAMENTO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 11 X 6 CM; NAS CORES PRETA, AZUL E VERMELHA, A SEREM DEFINIDAS PELO REQUISITANTE.

Quantidade estimada: 1.000

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 1,46

Marca: Starprint

**Item 022**

Descrição: COLCHETE LATONADO N.08; CAIXA 72 UNIDADES.

Quantidade estimada: 250

Unidade: CX

Valor Unitário: R\$ 1,74

Marca: Iara

**Item 024**

Descrição: COLCHETE LATONADO N.15; CAIXA 72 UNIDADES.

Quantidade estimada: 350

Unidade: CX

Valor Unitário: R\$ 5,13

Marca: Iara

**Item 036**

Descrição: FITA ADESIVA DE PAPELARIA; CREPE; MEDINDO (25MMX50M); BRANCA.

Quantidade estimada: 800

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 2,79

Marca: Eurocell

**Item 041**

Descrição: GRAMPEADOR; ALICATE; ESTRUTURA EM AÇO CROMADO; BASE DE AÇO CROMADO, COM CABO ANATÔMICO; MEDINDO (16,8X5X2,8) CM APROXIMADAMENTE; GRAMPO 26/6; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS (PAPEL 75G/M2).

Quantidade estimada: 200

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 12,24

Marca: Jocar

**Item 042**

Descrição: GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO 26/6. MATERIA PRIMA: ARAME DE AÇO COBREADO, MEDINDO 26/6, EMBALADO EM CAIXA COM 5000 UNIDADES.

Quantidade estimada: 1.000

Unidade: CX

Valor Unitário: R\$ 2,25

Marca: Dublin

Ata de Registro de Preços nº: 064/16

Detentora: PAPELARIA E BAZAR POLGRYMAS LTDA  
 Objeto: Registro de preços para materiais de escritório – PE 032/16  
 Prazo: de 15/10/16 a 14/10/17  
 Assinatura: 10/10/16

Itens registrados:

**Item 019**

Descrição: COLA BASTÃO, ATÓXICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO, FRASCO COM 40 GRAMAS.

Quantidade estimada: 800  
 Unidade: UN  
 Valor Unitário: R\$ 8,94  
 Marca: Pritt

**Item 020**

Descrição: COLA LÍQUIDA BRANCA, À BASE DE PVA, BICO ECONÔMICO, ATÓXICA, SECAGEM NORMAL, FRASCO COM 90GR.

Quantidade estimada: 8.000  
 Unidade: FR  
 Valor Unitário: R\$ 0,76  
 Marca: Artmax

**Item 021**

Descrição: COLCHETE LATONADO N.05; CAIXA 72 UNIDADES.

Quantidade estimada: 500  
 Unidade: CX  
 Valor Unitário: R\$ 1,30  
 Marca: M.Qualitta

**Item 023**

Descrição: COLCHETE LATONADO N.12; CAIXA 72 UNIDADES.

Quantidade estimada: 350  
 Unidade: CX  
 Valor Unitário: R\$ 2,91  
 Marca: M.Qualitta

Ata de Registro de Preços nº: 065/16

Detentora: SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA – EPP  
 Objeto: Registro de preços para materiais de escritório – PE 032/16  
 Prazo: de 15/10/16 a 14/10/17  
 Assinatura: 10/10/16

Itens registrados:

**Item 050**

Descrição: PEN DRIVE USB 2.0; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM: 16 GB.

Quantidade estimada: 100  
 Unidade: UN  
 Valor Unitário: R\$ 14,00  
 Marca: Multilaser Twist 16GB

**Item 051**

Descrição: PEN DRIVE USB 2.0; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM: 32 GB.

Quantidade estimada: 100  
 Unidade: UN  
 Valor Unitário: R\$ 24,00  
 Marca: Multilaser Twist 32GB

Ata de Registro de Preços nº: 066/16

Detentora: SLIM SUPRIMENTOS LTDA EPP  
 Objeto: Registro de preços para materiais de escritório – PE 032/16

Prazo: de 15/10/16 a 14/10/17

Assinatura: 10/10/16

Itens registrados:

**Item 003**

Descrição: BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA; EM 1 VIA; EM PAPEL ACETINADO; PESANDO ENTRE 60 A 65G/M2; MEDINDO 57MM X 30M(LXC); NA COR BRANCA.

Quantidade estimada: 350  
 Unidade: UN  
 Valor Unitário: R\$ 0,79  
 Marca: Regispel

**Item 004**

Descrição: BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA, 1 VIA, PAPEL ACETINADO, GRAMATURA PESANDO ENTRE 60 A 65G/M2, MEDINDO 69MM X 60M; NA COR BRANCA.

Quantidade estimada: 250  
 Unidade: UN  
 Valor Unitário: R\$ 1,27  
 Marca: Regispel

**Item 007**

Descrição: CAIXA DE ARQUIVO MORTO DESMONTÁVEL EM POLIPROPILENO CORRUGADO. MED. 360 X 250 X 135MM, NAS CORES A SEREM DEFINIDAS PELO REQUISITANTE.

Quantidade estimada: 1.800  
 Unidade: UN  
 Valor Unitário: R\$ 2,16  
 Marca: Alaplast

**Item 010**

Descrição: CANETA MARCA TEXTO. CORPO EM PLÁSTICO RÍGIDO. PONTA DE 3 A 5MM. COR DA TINTA: AMARELA.

Quantidade estimada: 2.000  
 Unidade: UN  
 Valor Unitário: R\$ 0,72  
 Marca: Lyke

**Item 011**

Descrição: CANETA MARCADOR PERMANENTE (PLÁSTICOS, VIDROS, METAL E MADEIRA) COR PRETA, PONTA MÉDIA.

Quantidade estimada: 300  
 Unidade: UN  
 Valor Unitário: R\$ 0,92  
 Marca: Twin

**Item 012**

Descrição: CANETA PARA RETROPROJETOR; CORPO EM POLIETILENO; PONTA COM 2,00MM; EM POLIESTER; NA COR PRETA.

Quantidade estimada: 120  
 Unidade: UN  
 Valor Unitário: R\$ 0,94  
 Marca: Twin

**Item 028**

Descrição: ENVELOPE DE PAPELARIA; EM PAPEL KRAFT; 80 GR/M2; SACO; SEM IMPRESSAO; MEDINDO (240X340)MM (LARG X ALT); APRESENTADO COM ABA, PARDO.

Quantidade estimada: 6.000  
 Unidade: UN  
 Valor Unitário: R\$ 0,11  
 Marca: Ipecol

**Item 034**

Descrição: FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO MEDINDO 12MM X 65M COR TRANSPARENTE.

Quantidade estimada: 800

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 0,45

Marca: Fitpel

#### Item 043

Descrição: LÁPIS; CORPO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, COMPROVADA COM CERTIFICACAO FSC; NA COR PRETO ENVERNIZADO FOSCO; NO FORMATO SEXTAVADO; MATERIA DA CARGA MINA GRAFITE NA COR PRETO; NUMERO NR.2; MEDINDO NO MINIMO 170MM; NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO PRODUTO; ACESSÓRIO ADICIONAL: APONTADO.

Quantidade estimada: 1.834

Unidade: DÚZIA

Valor Unitário: R\$ 2,80

Marca: Faber

#### Item 044

Descrição: LIVRO ATA; MEDIDAS APROXIMADAS: 210 MM X 305 MM; VERTICAL; GRAMATURA DA CAPA: 1250G/M2; REVESTIMENTO DA CAPA: PAPEL KRAFT, NA GRAMATURA 80G/M2; NA COR PRETA; COM 100 FOLHAS NUMERADAS, GRAMATURA DAS FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET.

Quantidade estimada: 800

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 5,95

Marca: Pagina Brasil

#### Item 046

Descrição: LIVRO PONTO; COM 4 ASSINATURAS; MEDINDO (220X320) MM; CAPA PESANDO 1250G/M2; REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, PESANDO 90G/M2; EM PAPEL OFF-SET, COM 100FLS.

Quantidade estimada: 200

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 7,53

Marca: Tamoio

#### Item 047

Descrição: MÍDIA DVD-R; CAPACIDADE DE 4,7 GB; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MÍNIMO DE 8X; SEM ESTOJO.

Quantidade estimada: 1.000

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 0,89

Marca: Elgin

#### Item 049

Descrição: PASTA CATÁLOGO EXECUTIVA A4 310X28X238MM COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS DE 0,12 MM, COM ETIQUETA IDENTIFICADORA NO VERSO.

Quantidade estimada: 75

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 9,60

Marca: ACP

#### Item 053

Descrição: REGISTRADOR AZ; LOMBADA LARGA; CORPO EM PAPEL CARTÃO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,7MM; FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75G PLASTIFICADO; COM PORTA ETIQUETA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE NA LOMBADA; COM MECANISMO (FERRAGEM) NIQUELADO BRILHANTE LISO, SEM DEFORMIDADES, TIPO EXPORTAÇÃO, DE ALTA PRECISÃO, ALAVANCA DE PRESSÃO, COM GUIA TIPO ROLAMENTO EM PLÁSTICO, COM LINGUETA NIQUELADA PROJETO DAS GARRAS DE ALTA PRESSÃO; VISOR LATERAL COM OLHAL EM METAL OU PLÁSTICO; PRENDEDOR DE FOLHAS EM MATERIAL PLÁSTICO OU METÁLICO; DIMENSÕES APROXIMADAS: (345MM ALT.) X(280MM LARG.)X(80MM LOMBADA).

Quantidade estimada: 1.500

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 5,45

Marca: Marcari

#### Item 054

Descrição: REGISTRADOR AZ; LOMBADA ESTREITA, CORPO EM PAPEL CARTÃO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,7MM; FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75G PLASTIFICADO; COM PORTA ETIQUETA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE NA LOMBADA; COM MECANISMO (FERRAGEM) NIQUELADO BRILHANTE LISO, SEM DEFORMIDADES, TIPO EXPORTAÇÃO, DE ALTA PRECISÃO, ALAVANCA DE PRESSÃO, COM GUIA TIPO ROLAMENTO EM PLÁSTICO, COM LINGUETA NIQUELADA PROJETO DAS GARRAS DE ALTA PRESSÃO; VISOR LATERAL COM OLHAL EM METAL OU PLÁSTICO; PRENDEDOR DE FOLHAS EM MATERIAL PLÁSTICO OU METÁLICO; DIMENSÕES APROXIMADAS: (350MM ALT.) X(280MM LARG.)X(45MM LOMBADA).

Quantidade estimada: 2.000

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 5,25

Marca: Marcari

#### Item 055

Descrição: REGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITORIO; RETA; DE ACRILICO; MEDINDO 30 CM; ESPESSURA DE 3MM; COM ESCALA EM MILIMETRO EM BAIXO RELEVO E BORDA CHANFRADA; NA COR CRISTAL TRANSPARENTE - PCT C/ 10 UNIDADES.

Quantidade estimada: 1.600

Unidade: PCT

Valor Unitário: R\$ 3,72

Marca: Alaplast

São João da Boa Vista, 15 de Outubro de 2016.

**Douglas da Silva Vitielli**

**Chefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos**

**Luiz Carlos Sartori**

**Diretor do Depto. de Administração**

### **CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 02/2013 Assistente de Desenvolvimento da Infância**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 02/2013 para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância conforme abaixo relacionadas, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

#### **ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA**

##### **CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

|     |                                   |                  |
|-----|-----------------------------------|------------------|
| 85º | MARCIA PEREZ PRADO                | RG: 13.757.189-6 |
| 86º | TACIANA DE FATIMA MANOEL          | RG: 24.877.247-8 |
| 87º | JULIANA MAZALI VANZELLA           | RG: 46.640.071-8 |
| 88º | MARIA ISABEL CASSIANO             | RG: 42.522.146-5 |
| 89º | VANESSA MAXIMO DA COSTA           | RG: 49.687.697-1 |
| 90º | RENATA DOMINGOS DE SOUZA DA SILVA | RG: 45.088.800-9 |
| 91º | ELZA GOMES MANSANO                | RG: 27.390.460-7 |

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis (11/10/2016).



**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 03/2015**  
Coordenador de Núcleos

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Processo Seletivo – PMSJBV nº 03/2015, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumir a função pública temporária de Coordenador de Núcleos. O prazo para o comparecimento é de 18/10/2016 a 20/10/2016.

**O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.**

**COORDENADOR DE NÚCLEOS**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

7º BRUNO SILVA JULIARI – RG 40.355.232-1

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis (11/10/2016).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**SIDINARA FONSECA**

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**FRANCISCO PEDRO REGINI JUNIOR**  
Diretor do Depto. de Esportes

**PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 01/2016**  
**COZINHEIRO (A)**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 01/2016, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jardim Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumir a vaga temporária de **Cozinheiro**. O prazo para o comparecimento é de 18/10/2016 a 20/10/2016.

**O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.**

**COZINHEIRO**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

01º ALINE CRISTINA RABELO – RG: 44.692.571-8

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis (11/10/2016).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**SIDINARA FONSECA**

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**MARIA HELENA ANGELINI SANTANA**  
Diretora do Depto. de Educação

**Departamento Municipal de Saúde**  
**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**APROVAÇÃO DE PROJETO**

Proc. Eng.ª nº 661/16 – Ismael da Silva  
Rua João Rocha, nº 163 – esquina com Rua Monsenhor João Ramalho,  
nº 777 – Jardim Nova República IV – SJBV/SP  
Resp. Técnico: Fred Marcon Westin – CREA 0601137190  
Publique-se/apccc/

Proc. Eng.ª nº 2333/16 – Município de São João da Boa Vista  
Rua Alberto Zerbeto, nº 250 (R. 04) – Jardim Maestro Mourão– SJBV/SP  
Resp. Técnico: Fred Marcon Westin – CREA 0601137190  
Publique-se/apccc/

Proc. Eng.ª nº 1515/12 – Antônio Jeferson Gomes  
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 676 – Jardim Santa Clara – SJBV/SP  
Resp. Técnico: Juarez Garzon Rehder – CREA 0601229235  
Publique-se/eclp/

**PUBLIQUE-SE**

Proc. 155/16 – C. E. L. Suplementos Alimentares Ltda - EPP  
Rua Antenor Diogo de Souza, nº 2071 – Jardim Itália – SJBV/SP  
Em 26/09/16, elaborado Termo de Inutilização nº 6005/AH.  
Publique-se./eclp/

Proc. 146/16 – C. E. L. Suplementos Alimentares Ltda – EPP  
Rua Antenor Diogo de Souza, nº 2071 – Jardim Itália – SJBV/SP  
Em 26/09/16, elaborado Termo de Inutilização nº 6004/AH.  
Publique-se./apccc/  
Proc. 147/16 – C. E. L. Suplementos Alimentares Ltda – EPP  
Rua Antenor Diogo de Souza, nº 2071 – Jardim Itália – SJBV/SP  
Em 26/09/16, elaborado Termo de Inutilização nº 6007/AH.  
Publique-se./apccc/

**ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS**

Proc. 509/08 – Clínica Dr. Carlos Varzim de Urologia Ltda  
Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 593 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se./apccc/

Proc. 631/11 – Camid – Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce  
Rua Joaquim Nunes Filho, nº 438 – Jardim Nova São João – SJBV/SP  
Publique-se./eclp/

Proc. 018/13 – Florisdete Pereira Lisboa  
Rua Quatorze de Julho, nº 647, sala D – Vila Conrado – SJBV/SP  
Publique-se./apccc/

**CANCELAMENTO LICENÇA/CADASTRO**

Proc. 435/07 – Sonia Maria Manfredi Cossi  
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 715 – Vila Conrado – SJBV/SP  
Publique-se./apccc/

Proc. 226/11 – Rita de Cassia Souza do Carmo Rinaldi  
Rua Valdemar Eugênio, nº 398 – Parque Residencial Tereza Cristina –  
SJBV/SP  
Publique-se./eclp/

Proc. 610/14 – Saúde & Vida Arte de Cuidar Bem no Seu Domicílio Ltda  
– ME  
Avenida João Osório, nº 612 – sala 08 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se./apccc/

**DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/  
CADASTRO INICIAL**

Proc. 246/16 – João Paulo da Silva  
Rua Antonieta T. A. Assumpção, nº 71 – Núcleo Durval Nicolau (Etapa  
1) – SJBV/SP  
Publique-se./eclp/

Proc. 239/16 – Moove Studio Fisioterapia Ltda - ME  
Rua Presidente Franklin Roosevelt, nº 50 – Perpétuo Socorro – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 278/16 – Salma Anselmo Tomazini  
Rua Professor Hugo Sarmento, nº 290 – Sala 12 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se./eclp/

Proc. 149/16 – P. S. Honorato Mercearia - EPP  
Rua Benedito Barbosa, nº 615 – Jardim Lucas Teixeira – SJBV/SP  
Publique-se./eclp/

Proc. 274/16 – Margareth de Franca Pereira Fortunato - ME  
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 2334 – Riviera de São João – SJBV/SP  
Publique-se./eclp/

Proc. 281/16 – Lucas Tassoni da Cunha  
Rua Carolina Malheiros, nº 322 - Sala A – Vila Conrado – SJBV/SP  
Publique-se./eclp/

Proc. 273/16 – Meddy Farmácia e Drogaria Ltda ME  
Rua Campos Sales, nº 583 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se./apccc/

Proc. 265/16 – Marylin Frida Sagiorato de Oliveira – ME  
Rua Luiz Hyppolito Combe, nº 20 – Vila Valentin – SJBV/SP  
Publique-se./apccc/

#### DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COM / SEM EQUIPAMENTO

Proc. 558/12 – Laboratório Bernardo de Prótese Dentária Ltda ME  
Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 308 – sala 31 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se./apccc/

Proc. 313/01 – Marcos Rossi Mendes  
Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 231 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se./apccc/

Proc. 469/14 – Maria Cecilia Siqueira Lombardi  
Rua Orlando Fracari, nº 93 – sala 05 – Recanto do Bosque – SJBV/SP  
Publique-se./apccc/

Proc. 659/14 – Município de São João da Boa Vista  
Rua Dr. Jarbas Amaral Carvalho, nº 115 – Jardim Magalhães – SJBV/SP  
Publique-se./apccc/

Proc. 836/99 – Antonio Cesar de Carvalho Ramos  
Rua Padre José, nº 171 – sala 03 – Vila Conrado – SJBV/SP  
Publique-se./apccc/

Proc. 190/15 – Laboratório de Análises Clínicas de Genova Ltda  
Rua João Pessoa, nº 112 – Vila Oriental – SJBV/SP  
Publique-se./apccc/

Proc. 519/04 – Antonio Leandro Cassiano  
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 808 – Jardim Canadá – SJBV/SP  
Publique-se./apccc/

Proc. 367/04 – Carlos José Rocha  
Rua Bernardino de Campos, nº 855 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se./apccc/  
Proc. 402/99 – Drogaria Mantiqueira Ltda ME  
Avenida Doutor Durval Nicolau, nº 720 – Jardim Canadá – SJBV/SP  
Publique-se./apccc/

#### DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO NA LICENÇA/CADASTRO

Proc. 389/10 – Stela Maris Sassaron Sette  
Rua Benedito Araújo, nº 357 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se. /eclp/

#### DEFERIMENTO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL/SUBSTITUTO

Proc. 211/16 – Drogal Farmacêutica Ltda  
Rua Ademar de Barros, nº 118 – Centro – SJBV/SP  
Em 27/09/16, deferido a baixa do responsável técnico substituto Vicente Carlos de Lima Junior.

Publique-se./apccc/

Proc. 113/08 – Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros  
Rua Carolina Malheiros, nº 92 – Vila Conrado – SJBV/SP  
Em 04/10/16, deferido a baixa da responsável técnica Renata Tigulini de Souza.  
Publique-se./apccc/

Proc. 974/13 – Viver Bem Serviços de Home Care Ltda – ME  
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1681 – Sala D – Jardim São Nicolau – SJBV/SP  
Em 07/10/16, deferido a baixa do responsável técnico José Argentino Felipe.  
Publique-se./apccc/

#### DEFERIMENTO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL/SUBSTITUTO

Proc. 558/12 – Laboratório Bernardo de Prótese Dentária Ltda ME  
Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 308 – sala 31 – Centro – SJBV/SP  
Em 29/09/16, deferido assunção de responsável técnico substituto de Marcelo Domingues Trentino.  
Publique-se./apccc/

Proc. 739/99 – Eurípedes Barsanulfo Junqueira  
Rua Ademar de Barros, nº 299 – Centro – SJBV/SP  
Em 29/09/16, deferido assunção de responsável técnico substituto de Diogo Alberto Rosalin Scapim.  
Publique-se./apccc/

#### DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 155/16 – C. E. L. Suplementos Alimentares Ltda - EPP  
Rua Antenor Diogo de Souza, nº 2071 – Jardim Itália – SJBV/SP  
Em 05/10/16, deferido o recurso ref. AIPM nº 05418/AD.  
Publique-se./eclp/

#### INDEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 212/16 – Grings & Filhos Ltda  
Rua Eisleben Cereja Correa Fonseca, nº 200 – Distrito Industrial III – SJBV/SP  
Em 22/09/16, indeferido o recurso ref. AIPM nº 05421/AD.  
Publique-se./apccc/

Proc. 153/16 – C. E. L. Suplementos Alimentares Ltda - EPP  
Rua Antenor Diogo de Souza, nº 2071 – Jardim Itália – SJBV/SP  
Em 14/09/16, indeferido o recurso ref. AIPM nº 05419/AD.  
Publique-se./eclp/  
Proc. 154/16 – C. E. L. Suplementos Alimentares Ltda - EPP  
Rua Antenor Diogo de Souza, nº 2071 – Jardim Itália – SJBV/SP  
Em 14/09/16, indeferido o recurso ref. AIPM nº 05420/AD.  
Publique-se./eclp/

Proc. 145/16 – C. E. L. Suplementos Alimentares Ltda – EPP  
Rua Antenor Diogo de Souza, nº 2071 – Jardim Itália – SJBV/SP  
Em 13/09/16, indeferido o recurso ref. AIPM nº 05416/AD.  
Publique-se./apccc/

São João da Boa Vista, 11 de Outubro de 2016

Silvana Marta Passoni Moreira Ferreira  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



## PARA SUGESTÕES DISQUE

# 0800-7730156

**Sua linha direta com a Prefeitura Municipal**



# Prefeitura Municipal

São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

\*\*\*

## **CPAD – COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS**

### **Informação Técnica CPAD - 003/2016**

**Assunto: Publicação de Descartes de Documentos**

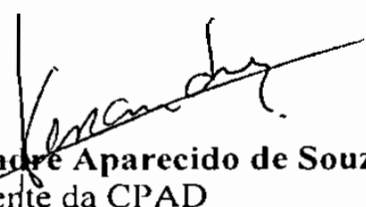
**Destino: Assessoria de Comunicação**

A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos nomeada pela Portaria nº 9.706 de 03 junho de 2016, torna PÚBLICO a relação de documentos a serem descartados conforme Termo de Descarte 003/16. Em conformidade com os prazos definidos na tabela de temporalidade de documentos aprovado pela comissão, os documentos permanecerão no setor de Arquivo Público, sito na Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125, Jd. Priscila, pelo prazo de 30 dias a partir desta publicação. O horário de funcionamento do setor de Arquivo Público é de segunda a sexta feira das 08:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 16:00 hs.

Os interessados poderão requerer vista, desentranhamento ou cópias de documentos ou peças do processo, mediante petição, devidamente instruída com a qualificação e demonstração de legitimidade e interesse do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos. Após o encerramento do prazo os documentos serão encaminhados para seu Descarte.

#### **Documentos a Serem Descartados:**

| <b>Quant</b>                                  | <b>Documentos</b>       | <b>Ano</b> |
|---|-------------------------|------------|
| 0072  | Processos de Pagamentos | 1996       |
| 0243  | Processos de Pagamentos | 1997       |
| 1148  | Processos de Pagamentos | 1998       |
| <b>Total de 1463 Processos de Pagamentos</b>  |                         |            |
| <b>CORRESPONDENTE A 50 CAIXAS DE ARQUIVO.</b> |                         |            |

  
**Alexandre Aparecido de Souza**  
 Presidente da CPAD

CPAD , 30 de setembro de 2016.

**LEIS****LEI Nº 4.034, DE 29 DE SETEMBRO DE 2.016**

**“Declara de Utilidade Pública o Tucanos Rubi Clube”  
(Autor: Ver. Gerson Araújo – PMDB)**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

**LEI:**

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública o **Tucanos Rugby Clube**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis (29.09.2016).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 4.035, DE 03 DE OUTUBRO DE 2.016**

**“Denomina-se RUA PAULO BRAIDO, a Rua Vinte e Nove (29) do Loteamento Jardim Aurora”  
(Autor: Ver. Odair Donizetti Pirinoto – PTB)**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

**LEI:**

Art. 1º - Passa a denominar-se **RUA PAULO BRAIDO**, a Rua Vinte e Nove (29) do Loteamento Jardim Aurora.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis (03.10.2016).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 4.036, DE 03 DE OUTUBRO DE 2.016**

**“Denomina-se RUA BENEDITO PERES CASTRO, a Rua Sete (07) do Loteamento Jardim Aurora”  
(Autor: Ver. Odair Donizetti Pirinoto – PTB)**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

**LEI:**

Art. 1º - Passa a denominar-se **RUA BENEDITO PERES CASTRO**, a Rua Sete (07) do Loteamento Jardim Aurora.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis (03.10.2016).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 4.038, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.016**

**“Altera a redação do Artigo 1º da Lei nº 4.003, de 21 de junho de 2.016, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a APROSÁ – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E REGIÃO”  
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei nº 4.003, de 21 de junho de 2.016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar a **APROSÁ – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E REGIÃO**, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 12.149.240/0001-31, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo implantar um barracão para instalação de agroindústria e packing house, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 8611/2015, assim identificado:*

*Lote 3A, da Quadra V - 3ª Etapa do Polo Industrial de São João da Boa Vista, com 4.992,14 m² (quatro mil, novecentos e noventa e dois metros quadrados e catorze centímetros quadrados)”*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis (11.10.2016).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal-----

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 9.875, DE 27 DE SETEMBRO DE 2.016**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,

usando de suas atribuições legais,

Considerando os DESPACHOS DAS/561, 564 e 567/2016 elaborados pela Diretora do Departamento de Assistência Social,

**RESOLVE:**

Art.1º - Nomear os membros abaixo elencados para elaborar o Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes:

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CAMILA ROMAN THEODORO;**  
**CARMEN ELIZA GARCIA;**  
**DORA HELENA LOPES YASBECK;**  
**ELIANDRA INÊS MATIAS BARBOSA;**  
**ELIANE BUCIMAN DE LIMA ROSSI;**  
**FABIANA DE MELO CARVALHO;**  
**JOÃO JUNIO DA SILVA RAMOS;**  
**MARIA NATALIA DE PAULA CORNETA;**  
**RENATA MOYSÉS CASSIANO – Coordenação;**  
**SÔNIA REGINA URTADO.**

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

**DULCELENE APARECIDA ABREU.**

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

**PATRICIA MARIA GALLI LOURENÇO BERALDO BELÃO;**  
**SÔNIA CRISTINA DE CARVALHO OLIVEIRA.**

DEPARTAMENTO DE ESPORTES

**ADRIANA LUZIA RIBEIRO BUZZI.**

CONSELHO TUTELAR

**ANA PAULA NOGUEIRA;**  
**PATRICIA CONSENTINO SILVA.**

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA

**Dr. JOSÉ GREGÓRIO BARRETO.**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

**ROSINEIA DE FÁTIMA FERNANDES VALENTIM GOMES.**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

**SÔNIA FIORINI NORONHA.**

DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

**HAIDE BORGES EDUARDO;**  
**MARIA DA GLÓRIA DE MEDEIROS SILVA.**

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO

**JOÃO PAULO GONÇALVES DELLA TORRE;**  
**VICTOR HENRIQUE RIOS ESTEVAM.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis (27.09.2016).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 9.876. DE 29 DE SETEMBRO DE 2.016**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o Programa de Esportes e Lazer da Cidade (PELC), implantado através do Convênio 805266/2014 e firmado pelo Departamento de Esportes da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista-SP com o Ministério de Esportes;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Contratar com base na Lei 3.869, de 15 de setembro de 2015, o Sr. **PAULO RENOR ROSA JUNIOR**, portador do RG nº 18.458.737-2, classificado em 6º lugar no Processo Seletivo nº 03/2015, para a partir de 03/10/2016, exercer a função Pública temporária de Coordenador de Núcleo, percebendo os vencimentos fixados pelo Anexo I da Lei 3.869, de 15/09/2015, sendo a duração máxima do referido contrato de 21 (vinte e um) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/10/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis (29.09.2016).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

**SIDINARA FONSECA**  
**Diretora do Departamento de Recursos Humanos**

**FRANCISCO PEDRO REGINI JUNIOR**  
**Diretor do Departamento de Esportes**

**PORTARIA Nº 9.877. DE 03 DE OUTUBRO DE 2.016**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o Programa de Esportes e Lazer da Cidade (PELC), implantado através do Convênio 805266/2014 e firmado pelo Departamento de Esportes da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista-SP com o Ministério de Esportes;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Contratar com base na Lei 3.869, de 15 de setembro de 2015, o Sr. **JOÃO ANTONIO NUNES**, portador do RG nº 19.511.414-0, classificado em 1º lugar no Processo Seletivo nº 04/2015, para a partir de 04/10/2016, exercer a função Pública temporária de Coordenador de Projetos, percebendo os vencimentos fixados pelo Anexo I da Lei 3.869, de 15/09/2015, sendo a duração máxima do referido contrato de 22 (vinte e dois) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/10/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis (03.10.2016).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

**SIDINARA FONSECA**

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**FRANCISCO PEDRO REGINI JUNIOR**

Diretor do Departamento de Esportes

**PORTARIA Nº 9.878, DE 04 DE OUTUBRO DE 2.016**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **RUBYA SANNY DE CARVALHO**, Enfermeira, portadora do RG nº 29.353.045-2, para no período de 05/10/2016 a 24/10/2016, ocupar o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Saúde, em substituição a Sra. Lia Bissoli Malaman, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/10/2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis (04.10.2016).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.879, DE 05 DE OUTUBRO DE 2.016**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido, do cargo de Cozinheiro, a partir de 01/10/2016, a Sra. **RAPHAELA CRISTINA DE AMORIM BENSI**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/10/2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis (05.10.2016).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.880, DE 06 DE OUTUBRO DE 2.016**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **LARISSA RODRIGUES CIPPOLLINI**, portadora do RG nº 34.693.270-1, para no período de 10/10/2016 a 08/11/2016, substituir o servidor Jorge Renato Somenzari, Chefe da Secção de Contratos, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/10/2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis (06.10.2016).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.881, DE 07 DE OUTUBRO DE 2.016**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO DEE/CADASTRO nº 26/2016 elaborado pelo Responsável pelo Setor de Cadastro e pelo Diretor do Departamento de Engenharia,

**RESOLVE:**

Art.1º - Efetuar a seguinte substituição na Comissão de Análise e Julgamento dos Processos de Recursos quanto ao Valor Real Estimado dos Imóveis para fins de ITVI, nomeada pela Portaria nº 6.170, de 18/05/2011:

Luiz Antonio Gonçalves, pelo Sr. **BRUNO AFONSO BRITO MARQUES**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis (07.10.2016).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.882, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.016**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **SIMONI HERRERA GAZATTO ROBLES**, portadora do RG nº 27.968.144-6, para a partir de 04/10/2016 substituir a Sra. Fernanda Maria Vital Oliveira, que responde pela Coordenadoria de Programas, por motivo de licença para acompanhar pessoa da família em tratamento médico, percebendo a diferença de salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/10/2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis (10.10.2016).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.883, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.016**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **BRENO FABRE DE LUCA**, portador do RG nº 46.527.777-9, para no período de 13/10/2016 a 01/11/2016, substituir a Sra. Debora Ferraz Carvalho, Encarregado de Controle e Execução de Serviços Socioassistenciais, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/10/2016.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis (10.10.2016).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.884, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.016**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **MARCIA PEREZ PRADO**, portadora do RG nº 13.757.189-6, classificada em 85º lugar no concurso público nº 02/2013.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis. (11.10.2016)

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.885, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.016**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **TACIANA DE FATIMA MANOEL**, portadora do RG nº 24.877.247-8, classificada em 86º lugar no concurso público nº 02/2013.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis. (11.10.2016)

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.886, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.016**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **JULIANA MAZALI VANZELLA**, portadora do RG nº 46.640.071-8, classificada em 87º lugar no concurso público nº 02/2013.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis. (11.10.2016)

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.887, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.016**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **MARIA ISABEL CASSIANO**, portadora do RG nº 42.522.146-5, classificada em 88º lugar no concurso público nº 02/2013.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis. (11.10.2016)

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.888, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.016**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **VANESSA MAXIMO DA COSTA**, portadora do RG nº 49.687.697-1, classificada em 89º lugar no concurso público nº 02/2013.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido

o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis. (11.10.2016)

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.889, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.016**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **RENATA DOMINGOS DE SOUZA DA SILVA**, portadora do RG nº 45.088.800-9, classificada em 90º lugar no concurso público nº 02/2013.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis. (11.10.2016)

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.890, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.016**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ELZA GOMES MANSANO**, portadora do RG nº 27.390.460-7, classificada em 91º lugar no concurso público nº 02/2013.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis. (11.10.2016)

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.891, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.016**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, do cargo de Assessor Técnico de Direção do Departamento de Meio Ambiente, a partir de 10 de outubro de 2016, a Sra. **CREUZA MARIA DOS SANTOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de outubro de 2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis (11.10.2016).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.892, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.016**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o Processo Administrativo nº 3680/2016;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o engenheiro **FRED MARCON WESTIN** e as engenheiras **PAOLA CRISTINA DO COUTO** e **DULCYNEIA PAIVA DE MEDEIROS**, para efetuarem avaliação de uma área de terras com 10.465,95 m², localizada na Rua 05, esquina com a Avenida 01, identificada por Lote 2 da Quadra "C", no Distrito Industrial de São João da Boa Vista, e fornecerem o competente laudo dentro de 15 dias contados da vigência desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis (11.10.2016).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



PARA SUGESTÕES DISQUE

0800-7730156

Sua linha direta com a  
Prefeitura Municipal



**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
**ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE "PROF. HUGO SARMENTO"**

Autorizada a funcionar pelo MEC - Portaria Ministerial nº 105 de 10/01/1.954

R. Riachuello, nº 444 - Centro São João da Boa Vista - S.P. - CEP 13.870-000.

Telefone (0\*\*19) 3623-3792

Ofício HS. Nº 08/16



O Diretor da "E.M.E.P. PROF. HUGO SARMENTO", município de São João da Boa Vista, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi realizada a transição dos cursos Técnico em Administração – Área de Gestão, Técnico em Química-Área da Indústria, Técnico em Eletrônica- Área da Indústria, para o IFSP-SJBV.

Atendendo Em conformidade o "ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-EDUCATIVO NA ÁREA EDUCACIONAL" celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP e o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, com vistas ao DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS.

Os cursos Técnicos de Nível Médio em: Administração, Contabilidade, Química, Eletrônica e Meio Ambiente da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE "PROFESSOR HUGO SARMENTO" Rua Riachuello nº 444 – Centro – Tel. (0XX19) 3623-3792 – São João da Boa Vista-SP serão finalizados junto à Diretoria de Ensino da Região de São João da Boa Vista, para homologação dos documentos e afins.

A Escola informa aos ALUNOS EGRESSOS que necessitam se adequar (falta de documentos e ou entrega de relatórios de estágios) aos referidos cursos, terão 60 (sessenta) dias a contar da publicação.

São João da Boa Vista, 17 de outubro de 2016.

Diretor da "E.M.E.P. PROF. HUGO SARMENTO"

JOEL GUTIERRES

RG 15.689.875-9

  
Joel Gutierrez  
Diretor de Escola  
R.G. 15.689.875  
EMEP "Prof" Hugo Sarmento"

## ATOS DO LEGISLATIVO

**RELAÇÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2016  
CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 266, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.**

| DOTAÇÃO<br>ORÇAMENTÁRIA | Nº NOTA<br>EMPENHO | EMPRESA                                     | PRODUTOS/SERVIÇOS                               | VALOR               | PRAZO   |
|-------------------------|--------------------|---|---|---------------------|---------|
| 02.02 - 33.90.39.43     | 234                | ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A         | CONTA DE ENERGIA DO MÊS                         | 1.212,85            | CIAPRES |
| 02.02 - 33.90.39.47     | 235                | U. G. DE OLIVEIRA - ME                      | SERV. DE ATUALIZAÇÕES NO WEBSITE DA CÂMARA      | 300,00              | CIAPRES |
| 02.02 - 33.90.39.48     | 236                | SEGMENTA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA-ME      | PAGTO CURSO AUDESP FASE IV LICIT. E CONTRATOS   | 800,00              | CIAPRES |
| 02.02 - 33.90.30.15     | 237                | EMPRESA FUNERÁRIA SÃO JOÃO LTDA-EPP         | HOMEN. FÚNEBRE A PAI DO VER. CLAUDINEI DAMÁLIO  | 250,00              | CIAPRES |
| 02.02 - 33.90.30.24     | 238                | BOA VISTA MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA-EPP    | AQUIS. DE REPAROS DECA - VÁLVULAS P/ BANHEIRO   | 189,30              | CIAPRES |
| 02.02 - 33.90.39.58     | 239                | TELEFÔNICA BRASIL S/A                       | CONTA DE TELEFONE (3623-5578) DO MÊS            | 263,84              | CIAPRES |
| 02.02 - 33.90.39.05     | 240                | UVESP - UNIÃO DOS VER. DO EST. DE SÃO PAULO | SERV. DE REVISÃO DA LEI ORGÂNICA E REG. INTERNO | 7.500,00            | CIAPRES |
| 02.02 - 33.90.30.07     | 241                | JOSÉ AUGUSTO SOUZA CAMPOS BEBIDAS - ME      | AQUISIÇÃO DE GALÃO DE ÁGUA P/ CONSUMO           | 900,00              | CIAPRES |
| 02.02 - 44.90.52.12     | 242                | MAGAZINE LUIZA S/A                          | AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AR                 | 399,00              | CIAPRES |
| 02.02 - 33.90.39.12     | 243                | BP4 PUBLICIDADE LTDA                        | LOCAÇÃO DE EQUIP. P/ TRANSMISSÃO VIA INTERNET   | 512,00              | CIAPRES |
| 02.02 - 33.90.30.15     | 244                | M. P. COSTA PLACAS                          | CONFECÇÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO SANJOANENSE      | 220,00              | CIAPRES |
| 02.02 - 30.90.30.16     | 245                | DILSON SAITO E FILHOS LTDA-ME               | AQUIS. DE MATERIAIS P/ ESCRITÓRIO               | 104,45              | CIAPRES |
| 02.02 - 30.90.30.17     | 246                | DILSON SAITO E FILHOS LTDA-ME               | AQUIS. DE MATERIAIS P/ PROCESSAMENTO DE DADOS   | 312,00              | CIAPRES |
| 02.02 - 33.90.39.99     | 255                | INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS-IPFAE     | PAGTO DE CONVÊNIO COM ESTAGIÁRIOS NO MÊS        | 3.959,16            | CIAPRES |
| 02.02 - 33.90.39.58     | 258                | TELEFÔNICA BRASIL S/A                       | CONTA DE TELEFONE (3634-4111) DO MÊS            | 1.737,68            | CIAPRES |
| 02.02 - 33.90.39.58     | 259                | TELEFÔNICA BRASIL S/A                       | CONTA DE TELEFONE (0800 770-4111) DO MÊS        | 88,96               | CIAPRES |
|                         |                    |   |   | <b>R\$18.729,24</b> |         |

**JOSÉ CEZÁRIO BERALDO JUNIOR**  
CONTADOR CRC/SP 1SP190.256/O-6

**ADEMIR MARTINS BOAVENTURA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05/2016 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E PELA UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO - UVESP, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de São João da Boa Vista, inscrita no CNPJ n.º 54.682.836/0001-42, com sede à Rua Antonina Junqueira, n.º. 195 – A, Centro, São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, representada por seu Presidente, Senhor ADEMIR MARTINS BOAVENTURA.

**CONTRATADA:** União dos Vereadores do Estado de São Paulo - UVESP, com sede a Rua Pamplona, 1188 – 7º andar, São Paulo - SP – CEP: 01405-001, representada por seu Presidente, Doutor SEBASTIÃO ELIAS MISIARA MOKDIC, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG n. 5.072.009-SSP/SP.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 05/2016, instruído no Processo Administrativo de Dispensa n.º 20/2016, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 05 (cinco) de julho de 2.016, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até dia 30 (trinta) de dezembro de 2.016.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. Fica inalterado o valor do contrato previsto na cláusula segunda que

permanecerá de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais).

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, exarada no Processo de Dispensa n.º 20/2016, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**São João da Boa Vista, 03 de outubro de 2.016.**

**ADEMIR MARTINS BOAVENTURA**  
Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista

**SEBASTIÃO ELIAS MISIARA MOKDIC**  
Presidente da União dos Vereadores do Estado de São Paulo - UVESP

#### TESTEMUNHAS:

NOME: Marcelo Pasquini  
RG n.º: 18.5122394-6

NOME: Juliana Abreu Silva Gião  
RG n.º: 17.486.738

**CERTIDÃO Nº 48, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.016.**

**ADEMIR MARTINS BOAVENTURA**, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, CERTIFICA, para os devidos fins, que

**JOSÉ ANTONIO FERREIRA**, portador do RG nº 16.384.880-4 SSP/SP e do CPF-MF nº 059.265.828-73, é Servidor Público Municipal, lotado na Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, desde o dia 03 de março de 1.983.

**ADEMIR MARTINS BOAVENTURA**  
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (11.10.2016).

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 20, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016**

**“Concede o Título de Cidadão Benemérito ao Ilustríssimo Senhor LÚCIO DOVAL”**  
(autoria Ver. Gérson Araújo - PMDB )

**A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-**

Art. 1º:- Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito ao Ilustríssimo Senhor LÚCIO DOVAL, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade sanjoanense, principalmente frente à Sociedade Esportiva Sanjoanense.

Art. 2º:- A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º:- A concessão desta outorga e as despesas inerentes à realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º:- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

**ADEMIR MARTINS BOAVENTURA**  
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis (06.09.2016)

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 21, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016**

**“Concede Medalha de Mérito Esportivo ao Departamento de Natação da Sociedade Esportiva Sanjoanense”**  
(autoria Ver. Gerson Araújo - PMDB )

**A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-**

Art. 1º:- Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a conceder Medalha de Mérito Esportivo ao Departamento de Natação da Sociedade Esportiva Sanjoanense, em reconhecimento ao brilhante resultados em competições obtidos nos últimos anos.

Art. 2º:- A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º:- A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da mesma, correrão por conta de dotação orçamentária constante do orça-

mento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º:- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

**ADEMIR MARTINS BOAVENTURA**  
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis (06.09.2016).

**RESOLUÇÃO Nº 003, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016**

**“Institui no âmbito da Câmara Municipal de São João da Boa Vista o Projeto “ESCOLA NA CÂMARA” e dá outras providências”**  
(Autoria: Mesa da Câmara Municipal, Vereadores: Ademir Martins Boaventura e Fernando Bonareti Betti)

**A Câmara Municipal de São João da Boa Vista RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído o Projeto “Escola na Câmara” que será realizado pela Mesa Diretora, com a finalidade de incentivar o exercício da cidadania, ampliar a interação e os mecanismos de interlocução do Poder Legislativo sanjoanense com a sociedade.

Art. 2º O Projeto consiste na organização e realização de visitas periódicas ao Edifício-sede da Câmara Municipal de São João da Boa Vista por grupos estudantis e sociais, acompanhados de um funcionário da Casa, que receberão informações sobre as funções do Legislativo Municipal, sua história e atividades.

Parágrafo único. As visitas deverão ser agendadas previamente pelas instituições interessadas e ao final da visita os munícipes receberão um informativo alusivo ao Projeto “Escola na Câmara”, com informações sobre os canais de acesso ao Legislativo Municipal, ficando dia e horário das visitas registrados no portal da Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta das dotações próprias do orçamento do Poder Legislativo de São João da Boa Vista.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ADEMIR MARTINS BOAVENTURA**  
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis (03.10.2016).

**PORTARIA Nº 023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016**

Eu, ADEMIR MARTINS BOAVENTURA, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando de minhas atribuições legais e regimentais, BAIXO a seguinte...

**PORTARIA:-**

Em cumprimento a decisão do Tribunal Superior Eleitoral, encaminhado através da MENSAGEM N.º 52/201 PRO/SJD, referente a Petição nº 1102-06.2015.6.26.0000, venho pelo presente COMUNICAR que foi decretada a perda do mandato eletivo de vereador do Sr. Reberson José de Menezes e a imediata posse do suplente, Sr. Vinícius Alberto Bovo, que assumiu a cadeira

do PTB no dia 3 de outubro de 2016.

**ADEMIR MARTINS BOAVENTURA**

**Presidente**

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis (04.10.2016).

**FINAL**

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

PROCESSO Nº: **3026/2016**

FORNECEDOR: **A. C. ZANETTI BATERIAS – ME**

VALOR: **R\$260,00 (DUZENTOS E SESSENTA REAIS)**

NOTA FISCAL N.º: **436**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINA.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **26/09/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: **229/2016**

FORNECEDOR: **1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS**

VALOR: **R\$ 74,15 (SETENA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS)**

CONFORME CERTIDÕES

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS COM CARTÓRIO.**

PROCESSO Nº: **226/2016**

FORNECEDOR: **1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS**

VALOR: **R\$ 87,01 (OITENTA E SETE REAIS E UM CENTAVO)**

CONFORME CERTIDÕES

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS COM CARTÓRIO.**

PROCESSO Nº: **232/2016**

FORNECEDOR: **CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS**

VALOR: **R\$ 107,44 (CENTO E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**

CONFORME RECIBOS

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS COM CARTÓRIO.**

PROCESSO Nº: **5274/2016**

FORNECEDOR: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

VALOR: **R\$ 101,76 (CENTO E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**

GUIA N.º: **7.957.610**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS COM MULTA DE TRÂNSITO.**

PROCESSO Nº: **3985/2016**

FORNECEDOR: **MICROSET MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA – EPP**

VALOR: **R\$ 695,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)**

NOTA FISCAL N.º: **5.910 e 12.128**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA.**

PROCESSO Nº: **872/2016**

FORNECEDOR: **PAULO EDUARDO BITTENCOURT NORONHA EPP**

VALOR: **R\$ 4.581,16 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: **1.716**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE SEGREGAÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ATERRO SANITÁRIO.**

PROCESSO Nº: **765, 804, 811, 807, 815 e 821/2016**

FORNECEDOR: **PETRONAC DISTRIBUIDORA NACIONAL DE DERIVADOS DE PETROLEO E ALCOOL LTDA**

VALOR: **R\$ 42.575,00 (VINTE E SETE MIL, CENTO E OITENTA REAIS)**

NOTA FISCAL N.º: **364.464, 364.465, 364.466, 364.467, 364.468 e 364.474**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **27/09/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: **6522/2015**

FORNECEDOR: **CASA ARAÚJO – GIARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**

VALOR: **R\$ 1.295,29 (HUM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: **2.959**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICO E DE MANUTENÇÃO.**

PROCESSO Nº: 3887/2016

FORNECEDOR: **COMÉRCIO DE PEÇAS E RETÍFICA DE MOTORES SÃO JOÃO LTDA EPP**

VALOR: **R\$ 164,13 (CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: 638 e 2.994

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.**

PROCESSO Nº: 5943/2015

FORNECEDOR: **INSTEMAQ COMERCIAL TÉCNICA LTDA**

VALOR: **R\$ 85,85 (OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: 43.762

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE DECIBELÍMETRO – CALIBRAÇÃO RASTREADA.**

PROCESSO Nº: 4965/2016

FORNECEDOR: **MICROSET MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA – EPP**

VALOR: **R\$ 170,00 (CENTO E SETENTA REAIS)**

NOTA FISCAL N.º: 5.933

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA.**

PROCESSO Nº: 915/2016

FORNECEDOR: **OOBJ TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP**

VALOR: **R\$ 230,79 (DUZENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: 24.196

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **MENSALIDADE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E SUPORTE DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA.**

PROCESSO Nº: 5036/2016

FORNECEDOR: **POSTO DE MOLA APARECIDO LTDA ME**

VALOR: **R\$ 706,58 (SETECENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: 932 e 933

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO.**

PROCESSO Nº: 5034 e 5136/2016

FORNECEDOR: **ROBERTO APARECIDO PASQUINI EPP**

VALOR: **R\$ 9.112,64 (NOVE MIL, CENTO E DOZE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: 485, 487, 611 e 613

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **29/09/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: 573/2016

FORNECEDOR: **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

VALOR: **R\$ 33,00 (TRINTA E TRÊS REAIS)**

ART N.º: 92.221.220.161.056.226

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS COM TAXAS.**

PROCESSO Nº: 4894/2016

FORNECEDOR: **CONVIBRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONCRETO VIBRADO LTDA**

VALOR: **R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)**

NOTA FISCAL N.º: 192

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS.**

PROCESSO Nº: 4878/2016

FORNECEDOR: **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA – EPP**

VALOR: **R\$ 788,26 (SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: 2.633

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS COM PUBLICAÇÕES.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **30/09/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: 5030, 5046 e 5053/2016

FORNECEDOR: **BOA VISTA MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA EPP**

VALOR: **R\$ 788,26 (SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: 8.351, 8.352, 8.353, 8.354, 8.355, 8.358 e 8.359

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS.**

PROCESSO Nº: 4569/2016

FORNECEDOR: **CONSTRUTORA ETAPA LTDA**

VALOR: **R\$ 34.704,77 (TRINTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: 3.544

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA.**

PROCESSO Nº: 4500/2016

FORNECEDOR: **EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S/A**

VALOR: **R\$ 989,90 (NOVECIENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: 448.767

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **ASSINATURA DE JOR-**

NAL.

PROCESSO Nº: 5051/2016

FORNECEDOR: FRANCISCO CARLOS FERNANDES SANCHES – ME  
VALOR: R\$ 671,50 (SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

NOTA FISCAL N.º: 490

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.**

PROCESSO Nº: 142/2016

FORNECEDOR: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP

VALOR: R\$ 1.032,53 (HUM MIL, TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)

FATURA N.º: 1.079.694

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS COM PUBLICAÇÕES.**AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **04/10/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: 4536/2016

FORNECEDOR: CIMENTOLÂNDIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

VALOR: R\$ 2.180,00 (DOIS MIL, CENTO E OITENTA REAIS)

NOTA FISCAL N.º: 81.712

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.**

PROCESSO Nº: 874 e 893/2016

FORNECEDOR: MELLO APOIO &amp; SERVIÇOS S/S LTDA ME

VALOR: R\$ 10.139,39 (DEZ MIL, CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)

NOTA FISCAL N.º: 160 e 163

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS SANITÁRIOS PÚBLICOS E LIMPEZA PREDIAL.**

PROCESSO Nº: 2046/2016

FORNECEDOR: MUTIRÃO SOCIAL

VALOR: R\$ 1.407,84 (HUM MIL, QUATROCENTOS E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

DAS N.º: 257

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: **BOLSA AUXÍLIO.**

PROCESSO Nº: 5104 e 5169/2016

FORNECEDOR: ROBERTO APARECIDO PASQUINI EPP

VALOR: R\$ 814,65 (OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS)

NOTA FISCAL N.º: 490 e 618

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS.**

PROCESSO Nº: 5098/2016

FORNECEDOR: RODABEM AUTO PEÇAS E SERVIÇOS SÃO JOÃO LTDA – EPP

VALOR: R\$ 210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS)

NOTA FISCAL N.º: 8.558

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO.**

PROCESSO Nº: 718/2016

FORNECEDOR: TOPDATA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA – EPP

VALOR: R\$ 406,00 (QUATROCENTOS E SEIS REAIS)

NOTA FISCAL N.º: 18.893

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS DE IMPRESSÃO E ENVELOPAMENTO DE NOTIFICAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE TRÂNSITO.**AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **06/10/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: 1126/2016

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ÁGAPE

VALOR: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

DAS N.º: 265

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: **CONVÊNIO CENTRO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.**

PROCESSO Nº: 268/2016

FORNECEDOR: CAMID – CASA DE APOIO AO MENOR IRMÃ DULCE

VALOR: R\$ 14.500,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

DAS N.º: 259

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SUBVENÇÃO SOCIAL.**

PROCESSO Nº: 678/2016

FORNECEDOR: DAMOVO DO BRASIL S/A

VALOR: R\$ 799,87 (SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)

NOTA FISCAL N.º: 21.910

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: **ASSISTÊNCIA, SUPORTE TÉCNICO PREVENTIVO E CORRETIVO, MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DE HARDWARE E SOFTWARE DAS CENTRAIS TELEFÔNICAS.**

PROCESSO Nº: 2927/2016

FORNECEDOR: LIGA SANJOANENSE DE DESPORTOS

VALOR: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

CONVÊNIO N.º: 001/12

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: **REPASSE OU CONTRIBUIÇÃO.**

PROCESSO Nº: 3313/2016

FORNECEDOR: MATHEUS CAMARA SALVI MEI

VALOR: R\$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

NOTA FISCAL N.º: 23

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VIDEORREPORTAGEM, FOTOJORNALISMO, REDAÇÃO JORNALÍSTICA E EDIÇÃO DE VÍDEOS E IMAGENS.**

PROCESSO Nº: 3314/2016

FORNECEDOR: MATHEUS DE PAULA GIÃO LIANDA MEI

VALOR: R\$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

NOTA FISCAL N.º: 12

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VIDEORREPORTAGEM, FOTOJORNALISMO, REDAÇÃO JORNALÍSTICA E EDIÇÃO DE VÍDEOS E IMAGENS.**

PROCESSO Nº: 4731/2016

FORNECEDOR: MAXSUPRI COMERCIAL LTDA

VALOR: R\$ 2.056,00 (DOIS MIL, CINQUENTA E SEIS REAIS)

NOTA FISCAL N.º: 685

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONER.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **07/10/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: 919/2016

FORNECEDOR: AGROPECUÁRIA SANTA MARIANA LTDA

VALOR: R\$ 4.344,50 (QUATRO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

RECURSO: PRÓPRIO

PROCESSO Nº: 2625/2016

FORNECEDOR: CORPORAÇÃO MUSICAL "DONA GABRIELA DE OLIVEIRA COSTA"

VALOR: R\$ 6.649,13 (SEIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TREZE CENTAVOS)

RECURSO: PRÓPRIO

PROCESSO Nº: 3514/2016

FORNECEDOR: DELSO ALENCAR LARANJEIRAS

VALOR: R\$ 4.026,37 (QUATRO MIL, VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)

RECURSO: PRÓPRIO

PROCESSO Nº: 540/2016

FORNECEDOR: ESPÓLIO DE ERASMO PERES

VALOR: R\$ 3.110,92 (TRÊS MIL, CENTO E DEZ REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

RECURSO: PRÓPRIO

PROCESSO Nº: 537/2016

FORNECEDOR: ESPÓLIO DE HERMÍNIA ROSSI PERES

VALOR: R\$ 3.110,92 (TRÊS MIL, CENTO E DEZ REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

RECURSO: PRÓPRIO

PROCESSO Nº: 1313 e 1314/2016

FORNECEDOR: FRED BLASI

VALOR: R\$ 2.708,50 (DOIS MIL, SETECENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

RECURSO: PRÓPRIO

PROCESSO Nº: 558 e 559/2016

FORNECEDOR: JOÃO DE FREITAS NOGUEIRA

VALOR: R\$ 3.498,18 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

RECURSO: PRÓPRIO

PROCESSO Nº: 561/2016

FORNECEDOR: JOSÉ AFONSO BITAR FILHO

VALOR: R\$ 612,33 (SEISCENTOS E DOZE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

RECURSO: PRÓPRIO

PROCESSO Nº: 526/2016

FORNECEDOR: LUIZ ANTÔNIO NOGUEIRA

VALOR: R\$ 4.247,54 (QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS COM CONTRATOS DE ALUGUÉIS DE IMÓVEIS DO MÊS DE SETEMBRO/16.**

PROCESSO Nº: 875 e 2773/2016

FORNECEDOR: CÉLIO CABRAL FADIGA FILHO GRAMAS ME

VALOR: R\$ 76.229,38 (SETENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)

NOTA FISCAL N.º: 1.100 e 1.102

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, REPLANTIO E REFLORESTAMENTO DE ÁREAS VERDES E DE PRESERVAÇÃO / COLETA DE MATERIAIS VOLUMOSOS RECICLÁVEIS E NÃO RECICLÁVEIS.**

PROCESSO Nº: 683/2016

FORNECEDOR: CSB PROMOÇÕES LTDA ME

VALOR: R\$ 5.018,00 (CINCO MIL E DEZOITO REAIS)

NOTA FISCAL N.º: 621

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO.**

PROCESSO Nº: 1125/2016

FORNECEDOR: LIGA SANJOANENSE DE DESPORTOS

VALOR: R\$ 46.980,00 (QUARENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS)

LEI N.º: 3.282 de 16/04/13

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: **REPASSE OU CONTRIBUIÇÃO.**

PROCESSO Nº: 878/2016

FORNECEDOR: MARCOS TOLENDO GAMBA MEI

VALOR: R\$ 4.085,99 (QUATRO MIL, OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

NOTA FISCAL N.º: 29

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE.**

PROCESSO N.º: 870, 871, 872 e 873/2016

FORNECEDOR: **PAULO EDUARDO BITTENCOURT NORONHA EPP**

VALOR: **R\$ 55.355,14 (SETENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: 1.719, 1.720, 1.721 e 1.723

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, REPLANTIO E REFLORESTAMENTO DE ÁREAS VERDES E DE PRESERVAÇÃO / TRANSPORTE DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES / COLETA SELETIVA / SEGREGAÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ATERRO SANITÁRIO.**

PROCESSO N.º: 877/2016

FORNECEDOR: **ROBERTO BORGES FERREIRA MEI**

VALOR: **R\$ 3.399,01 (TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E UM CENTAVO)**

NOTA FISCAL N.º: 28

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE LIMPEZA DE GRAMA.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **10/10/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **17/10/16**.

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

PROCESSO N.º: 769/2016

FORNECEDOR: **PETRONAC DISTRIBUIDORA NACIONAL DE DERIVADOS DE PETROLEO E ALCOOL LTDA**

VALOR: **R\$ 27.180,00 (VINTE E SETE MIL, CENTO E OITENTA REAIS)**

NOTA FISCAL N.º: 364.473

RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **27/09/2016** nos termos do

Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO N.º: 4804/2016

FORNECEDOR: **TRANSAUDE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESPECIAIS DE SAÚDE LTDA EPP**

VALOR: **R\$ 7.481,30 (SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: 1.523, 1.524 e 1.528

RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE AMBULÂNCIA UTI.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **27/09/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO N.º: 4749/2016

FORNECEDOR: **SERVICE MEDICAL MANUTENÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE LTDA ME**

VALOR: **R\$ 174,98 (CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: 1.416

RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **29/09/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO N.º: 5503, 5504 e 5505/2016

FORNECEDOR: **SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA**

VALOR: **R\$ 5.016,15 (CINCO MIL, DEZESSEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS)**

CONFORME GUIAS

RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS COM MULTAS DIVERSAS – AUTUAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **30/09/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO N.º: 5129/2016

FORNECEDOR: **CEDRONI AQUARIUS FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA – EPP**

VALOR: **R\$ 919,00 (NOVECIENTOS E DEZENOVE REAIS)**

NOTA FISCAL N.º: 460

RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **03/10/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO N.º: 294/2016

FORNECEDOR: **BARBARO GONZALEZ RODRIGUEZ**



VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)  
RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE

PROCESSO Nº: 295/2016  
FORNECEDOR: CLARIBEL PEREZ FONSECA  
VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)  
RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE

PROCESSO Nº: 296/2016  
FORNECEDOR: DAILIN RAMOS FEBLE  
VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)  
RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE

PROCESSO Nº: 292/2016  
FORNECEDOR: DIEGO LOPES  
VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)  
RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE

PROCESSO Nº: 297/2016  
FORNECEDOR: KARELYS MATOS RODRIGUEZ  
VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)  
RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE

PROCESSO Nº: 299/2016  
FORNECEDOR: LINO ARMANDO BRAVO RAMOS  
VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)  
RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE

PROCESSO Nº: 290/2016  
FORNECEDOR: MAYLEN ROSA RODRIGUEZ GARCIA  
VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)  
RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE

PROCESSO Nº: 298/2016  
FORNECEDOR: OMAR MADAN DIEZ  
VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)  
RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE

PROCESSO Nº: 301/2016  
FORNECEDOR: THIAGO HENRIQUE ABRÃO BERTHOLINI  
VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)  
RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE

PROCESSO Nº: 291/2016  
FORNECEDOR: WALDEMAR ROMERO DOMINGUEZ  
VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)  
RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE

PROCESSO Nº: 293/2016  
FORNECEDOR: YADISVEL RODRIGUEZ PEREZ  
VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)  
RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE

PROCESSO Nº: 300/2016  
FORNECEDOR: YUNAIZA FERNANDEZ GUERRA  
VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)  
RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE

Considerando que este pagamento refere-se: **PROGRAMA MAIS MÉDICOS.**

PROCESSO Nº: 1319/2016  
FORNECEDOR: ELICAMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI  
VALOR: R\$ 11.884,30 (ONZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS)  
NOTA FISCAL N.º: 3.746, 3.752, 3.791, 3.808, 4.216, 4.741 e 4.752  
RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS.**

PROCESSO Nº: 769 e 806/2016  
FORNECEDOR: PETRONAC DISTRIBUIDORA NACIONAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E ALCCOL LTDA  
VALOR: R\$ 42.575,00 (QUARENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)  
NOTA FISCAL N.º: 362.483 e 362.490  
RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10.**

PROCESSO Nº: 5031/2016  
FORNECEDOR: SEGMENTA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA – ME  
VALOR: R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)  
NOTA FISCAL N.º: 2.461  
RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE

Considerando que estes pagamentos referem-se: **CURSO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **05/10/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: 3246 e 3253/2016  
FORNECEDOR: ORGANIZAÇÃO SOCIAL VITALE SAÚDE  
VALOR: R\$ 609.151,27 (SEISCENTOS E NOVE MIL, CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)  
NOTA FISCAL N.º: 4.224 e 4.225  
RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE

Considerando que estes pagamentos referem-se: **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **07/10/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: 569/2016  
FORNECEDOR: ANTÔNIO CLAUDIO GUMIERI  
VALOR: R\$ 2.844,54 (DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)  
RECURSO: PRÓPRIO – SAÚDE

PROCESSO Nº: 1276/2016

FORNECEDOR: EDELWEISS MACIEL DA FONSECA

VALOR: R\$ 3.230,02 (TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E DOIS CENTAVOS)

RECURSO: PRÓPRIO – SAÚDE

PROCESSO Nº: 1315/2016

FORNECEDOR: LUIS OTÁVIO DE MENDONÇA CASTILHO

VALOR: R\$ 2.437,57 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)

RECURSO: PRÓPRIO – SAÚDE

PROCESSO Nº: 1105/2016

FORNECEDOR: MARIA OLENKA ALMEIDA SORCI

VALOR: R\$ 4.494,36 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

RECURSO: PRÓPRIO – SAÚDE

Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS COM CONTRATOS DE ALUGUÉIS DE IMÓVEIS DO MÊS DE SETEMBRO/16.**

PROCESSO Nº: 933 e 1281/2016

FORNECEDOR: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

VALOR: R\$ 115.512,10 (CENTO E QUINZE MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS E DEZ CENTAVOS)

NOTA FISCAL N.º: 9.066 e DMS N.º: 285/16

RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE

Considerando que estes pagamentos referem-se: **CUSTEIO SAMU E REPASSE.**

PROCESSO Nº: 4688 e 4770/2016

FORNECEDOR: EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA

VALOR: R\$ 8.564,00 (OITO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)

NOTA FISCAL N.º: 253.704, 253.711 e 253.712

RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 10/10/2016 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 17/10/16.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

## EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista – SP, etc.

1) FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os

documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

**MIGUEL MARCOS ROBERTO DIAS MARIANO**

**E**

**ANDRESA APARECIDA BERNARDO**

Ele, brasileiro, solteiro, coletor, com 28 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Carlos Roberto de Brito Mariano e Maria de Lourdes Dias Mariano.

Ela, brasileira, solteira, oleira, com 26 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Antonio Bernardo Filho e Neusa Périco Bernardo.

**ANGELO RAFAEL BOVO**

**E**

**TATIANA LOPES NORA SIMÕES**

Ele, brasileiro, solteiro, serviços gerais, com 25 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Angelo Donizetti Bovo e Denize Finhane Bovo.

Ela, brasileira, solteira, balconista, com 21 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Jean Donizetti Nora Simões e Solange Lopes Nora Simões. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

**Se Alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-los nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo. Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.**



**PARA SUGESTÕES  
DISQUE**

**0800-7730156**

**Sua linha direta com a  
Prefeitura Municipal**